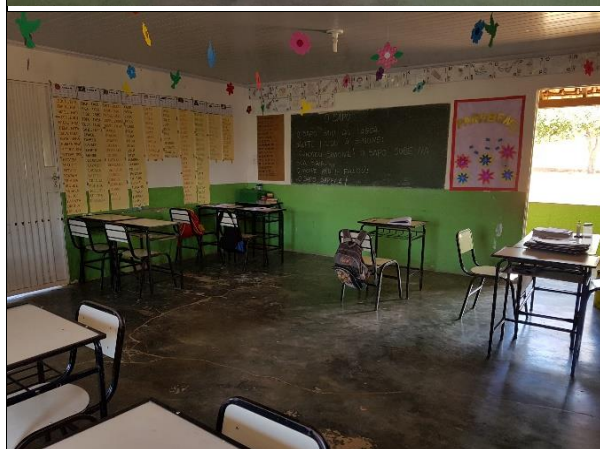




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório Final de Auditoria Operacional

Qualidade da educação nos anos iniciais do ensino fundamental de Ubaí no contexto de implementação do PNE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Auditoria Operacional**

Relatório Final de Auditoria Operacional

Qualidade da educação nos anos iniciais do ensino fundamental de Ubaí no contexto de implementação do PNE

Equipe de auditoria:

Antonieta de Pádua Freire Jardim
Carliene Emmanuelle Camargos Lins
Joelma Terezinha Diniz de Macedo
Rosely Maria Mendes

Coordenador da equipe:

Ryan Brwnner Lima Pereira (Coordenador CAOP)

Colaboração:

Fernanda Helena Evaristo Rodrigues
Gláucia Vieira de Souza Santiago
Isabela Kuschel Nägl
Janaína Andrade Evangelista
Maria Cristina Ferraz Teixeira



Agradecimentos

O sucesso desta auditoria relaciona-se, entre outros fatores, à parceria que se estabelece entre a equipe de auditoria, os beneficiários e as entidades e órgãos envolvidos na operacionalização do tema avaliado. Nesse sentido, compete agradecer:

1. aos gestores e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Ubaí pela prestação no atendimento às solicitações apresentadas e percepção da importância de sua participação na concretização das melhorias no desempenho do Ensino Fundamental;
2. aos diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, alunos e inspetores das Superintendências Regionais de Ensino, pela importante contribuição à coleta de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos desta Auditoria.



Lista de Siglas

AOP – Auditoria Operacional
AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro
CME – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CF/88 – Constituição Federal de 1988
DVR – Diagrama de Verificação de Risco
EF – Ensino Fundamental
EM – Escola Municipal
FNS – Fundo Nacional de Saúde
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação
Ideb – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica
IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
PAR – Plano de Ações Articuladas
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE – Plano Estadual de Educação
PMDE – Plano Municipal Decenal de Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola
PNE – Plano Nacional de Educação
PNLD – Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PPA - Plano Plurianual



PPP – Projeto Político Pedagógico

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEE/MG – Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira

SME – Secretaria Municipal de Educação

SWOT – Acrônimo das palavras inglesas: *Strengths* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças)

TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

TCU – Tribunal de Contas da União



Lista de Tabelas

Tabela 1: Etapas da Educação Básica.....	13
Tabela 2: Amostra de Municípios que receberam a auditoria	15
Tabela 3: Taxa de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental de 8 anos nas últimas décadas.....	23
Tabela 4: Taxa de crianças de 6 a 14 anos matriculada no ensino fundamental de 9 anos	23
Tabela 5: Taxa de reprovação e de abandono escolar na década de 90.....	24
Tabela 6: Jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental	24
Tabela 7: Comparativo entre o Ideb nacional de 2015 e índice estabelecido pela meta 7 do PNE para o mesmo ano	26
Tabela 8: Detalhamento do Ideb nacional de 2015	26
Tabela 9: Comparativo entre o Ideb nacional e o estadual de 2015.....	26
Tabela 10 - Escolas Multisseriadas de Ubaí.....	27
Tabela 11 - Porcentagem de graduação à distância	91
Tabela 12 - Funções do coordenador pedagógico	95
Tabela 13 - horário de atividades extraclasse.....	97
Tabela 14: Piso/Vencimento inicial.....	101



Lista de Gráficos

Gráfico 1: Histórico do Ideb nacional	25
Gráfico 2 - Possíveis incentivos à qualificação profissional	94
Gráfico 3 - Acesso à <i>internet</i>	98
Gráfico 4 - Porcentagem de reajustes anuais	101
Gráfico 5 - Como os professores qualificam a própria remuneração	102

Lista de Figuras

Figura 1: Ciclo de Auditoria Operacional	12
Figura 2: Fotos da EM Márcia Marília. Portas e maçanetas danificadas. Trabalho de campo em 21/11/2017 -Fonte: TCE/MG	62
Figura 3: Fotos da EM Márcia Marília. Janelas danificadas e sem vidro. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG	63
Figura 4: Fotos da EM Márcia Marília. Teto das salas de aula e saguão de entrada com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG	63
Figura 5: Fotos da EM Márcia Marília. Teto das salas de aula e saguão de entrada com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG	63
Figura 6: Fotos da EM Márcia Marília. Pintura das Paredes danificadas. Trabalho de campo em 21/11/2017 – Fonte: TCE/MG.....	64
Figura 7: Fotos da EM Márcia Marília. Armários sem portas e danificados. Trabalho de campo em 21/11/2017 -Fonte: TCE/MG.....	64
Figura 8: Fotos da EM Érico Veríssimo. Piso com trincas e pintura danificada. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	64
Figura 9: Fotos da EM Gustavo Corção. Armários e cadeiras/telhas/estruturas de madeira danificadas. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG	65
Figura 10: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Sala de aula com telhado, piso e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	65
Figura 11: Fotos da EM Olavo Bilac. Sala de aula com telhado e porta danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG	65
Figura 12: Fotos da EM Olavo Bilac. Paredes com trincas e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2018. - Fonte: TCE/MG.....	66
Figura 13: Fotos da EM Vitalina Pereira. Lousa, carteira, pintura danificadas e trincas na parede. Trabalho de campo em 22/11/2018 - Fonte: TCE/MG.....	66
Figura 14: Fotos da EM Márcia Marília, Portas danificadas e janela quebrada. Trabalho de campo em 21/11/2017	67
Figura 15: Fotos da EM Márcia Marília. Teto, paredes e chão dos banheiros com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	67

Figura 16: Fotos da EM Márcia Marília. Bebedouro em mal estado de conservação. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	67
Figura 17: Fotos da EM Érico Veríssimo. Pintura danificada/infiltrações/trinca na parede. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	68
Figura 18: Fotos da EM Gustavo Corção. Banheiro com infiltração/vazamento. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	68
Figura 19: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Banheiro localizado na área externa com pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	68
Figura 20: Fotos da EM Olavo Bilac. Banheiro com Infiltração e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	69
Figura 21: Fotos da EM Vitalina Pereira. Banheiro com telhado quebrado/infiltração e tampa da fossa quebrada. Trabalho de campo em 22/11/2018 – TCE/MG.	69
Figura 22: Fotos das escolas rurais. Ausência de bebedouro. Trabalho de campo em 21 a 23/11/2018. Fonte: TCE/MG.....	70
Figura 23: Fotos da EM Márcia Marília. Armários com alimentos acondicionados em armários enferrujados, abertos e próximos ao chão. Trabalho de campo em 21/11/2017. Fonte: TCE/MG.....	71
Figura 24: Fotos da EM Márcia Marília. Botijões instalados na área interna da cozinha. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	71
Figura 25: Fotos da EM Márcia Marília. A escola não possui refeitório. Trabalho de campo em 21/11/2017- Fonte: TCE/MG	72
Figura 26: Fotos da EM Érico Veríssimo. Botijão área interna da cozinha e material de Limpeza ao alcance dos alunos. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG.....	72
Figura 27: Fotos da EM Érico Veríssimo. Ausência de refeitório. Vasilhame não acondicionado em armário. Trabalho de campo em 23/11/2017 Fonte: TCE/MG	72
Figura 28: Fotos das escolas municipais, Telhados quebrados e infiltração na parede. Trabalho de campo em 21 a 23/11/2018. Fonte: TCE/MG.....	73
Figura 29: Fotos da EM Gustavo Corção. Botijão na área interna da cozinha. Alimentos mal acondicionados e material de limpeza ao alcance dos alunos. Trabalho de campo em 22/11/2017. Fonte: TCE/MG.....	73
Figura 30: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Botijão na área interna na área interna/fogão enferrujado e danificado e armários enferrujados. Trabalho de campo em 22/11/2017	74

Figura 31: Fotos da EM Olavo Bilac. Botijão na área interna da cozinha e material de limpeza e alimentos acondicionados juntos. Trabalho de campo em 22/11/2017	74
Figura 32: Fotos da EM Vitalina Pereira. Botijão de gás na área interna da cozinha e produtos de limpeza em lugar de fácil acesso dos alunos. Trabalho de campo em 22/11/2018. Fonte: TCE/MG	74
Figura 33: Fotos da EM Márcia Marília, zona urbana. A pintura da quadra de esportes está danificada. Trabalho de campo em 21/11/2017.....	76
Figura 34: Fotos da EM Márcia Marília, zona urbana. Foto da Biblioteca. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG	80
Figura 35: Fotos do Mural/Cantinho de Leitura. Trabalho de campo em 21 a 23/11/2017. Fonte: TCE/MG.....	80



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. VISÃO GERAL.....	19
3. OS IMPACTOS DA GESTÃO MUNICIPAL NA QUALIDADE DE ENSINO	28
4. GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E INFRAESTRUTURA	46
5. A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PNE RELATIVAS À VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES EM UBAÍ	88
6. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES	105
7. CONCLUSÃO	106
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112

A MISSÃO INSTITUCIONAL DO TCE/MG E A AUDITORIA OPERACIONAL

Uma das missões constitucionais dos Tribunais de Contas é a fiscalização operacional dos bens e serviços públicos. Nesse sentido, a Auditoria Operacional (AOP) tem como objetivo promover o aperfeiçoamento das organizações, programas e atividades governamentais, sempre de forma independente, objetiva e em parceria com os gestores.

Ao contrário da auditoria de regularidade, que verifica a legalidade e a lisura dos atos públicos com condão punitivo, a AOP realiza uma análise aprofundada do objeto auditado para detectar oportunidades de melhoria e, ao fim, são propostas recomendações aos gestores.

As dimensões de análise mais adotadas na AOP são a eficácia, a efetividade, a eficiência, a economicidade e a equidade.

De acordo com o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TCU), as etapas da AOP, iniciando-se pela "Seleção", são as seguintes:

Figura 1: Ciclo de Auditoria Operacional



Fonte: Manual de Auditoria Operacional do TCU

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a AOP é regulamentada pela Resolução nº 16/2011.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE AUDITORIA

Os anos iniciais do Ensino Fundamental (EF) inserem-se na Educação Básica brasileira da seguinte forma:

Tabela 1: Etapas da Educação Básica

Etapas da Educação Básica			Idade (anos)	Duração
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	Até 3	3 anos
		Pré-escola	4 e 5	2 anos
	Ensino Fundamental	Anos iniciais do Ensino Fundamental	A partir dos 6	5 anos
		Anos finais do Ensino Fundamental	A partir dos 11	4 anos
	Ensino Médio		A partir dos 15	3 anos

Fonte: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/1996

Elaboração: TCE/MG

O inciso I do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece que é dever do Estado oferecer educação básica obrigatória e gratuita às crianças dos quatro aos dezoito anos de idade.

Quanto à qualidade da educação, o inciso VII do artigo 206 determina “a *garantia do padrão de qualidade*” como um dos princípios com base nos quais o ensino será ministrado no País.

O Plano Nacional de Educação (PNE) atual -2014/2024 foi instituído pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. “A *melhoria da qualidade da educação*” é uma de suas diretrizes, além da “*promoção do princípio da gestão democrática da educação pública*” e da “*valorização dos profissionais da educação*”, dentre outras. (PNE, art. 2º)

A Meta 7 do PNE propõe a melhoria da qualidade da educação básica, estabelecendo notas mínimas a serem alcançadas nos próximos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Durante os estudos preliminares desta auditoria, foi possível observar que os três aspectos que mais impactam a qualidade da educação nos municípios em geral são: gestão municipal, gestão escolar e as políticas de valorização dos professores.

A gestão municipal foi analisada em virtude da competência constitucional do ente pelos assuntos de interesse local, enfocando principalmente na transição de gestão, na implementação e na oferta de políticas públicas relacionadas ao EF nos anos iniciais.

A gestão escolar foi analisada em relação a atitudes e ações que envolvem as decisões dos diretores escolares e a participação da comunidade escolar nas escolas, considerando a democratização da gestão como condição fundamental para alcance da qualidade e efetividade da educação. Avaliou-se, ainda, os instrumentos pedagógicos essenciais como o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Planejamento Anual e o Regimento Escolar; a gestão dos recursos financeiros atrelada à atuação dos conselhos escolares e, por fim, a estrutura física das escolas.

As políticas de valorização dos professores abrangem não só questões remuneratórias, mas também as condições de trabalho e a formação inicial e continuada. A Constituição e as leis que tratam do assunto determinam a valorização do profissional do magistério por haver um consenso de que a melhoria na qualidade da educação passa necessariamente pela composição de um corpo docente mais capacitado e comprometido. Entretanto, na prática, esses profissionais ainda são pouco valorizados pelo poder público.

ANTECEDENTES

Em 25 de maio de 2016, o Ministério Público de Contas, por meio da Procuradora Cristina Andrade Melo, representou ao TCE/MG propondo atividades fiscalizatórias a fim de aprimorar o controle relativo à qualidade da educação oferecida nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais. Dentre essas atividades, foram solicitadas AOPs na gestão dos recursos financeiros e humanos empregados na oferta dos anos iniciais do EF de alguns municípios, levando em conta o contexto de implementação do PNE, principalmente da Meta 7, que trata da qualidade da educação.

De acordo com a referida representação, as AOPs deveriam ocorrer em quatro municípios, a saber: *“Jampruca e Manga, que tiveram nota no Ideb inferior a 4 e Santana de Pirapama e Ubaí, em que se verificou Ideb inferior à média nacional e regressivo para os dois últimos biênios avaliados”*. Essa amostra foi elaborada analisando-se o resultado do Ideb de 2013 e anteriores.

Posteriormente, a proposta de AOP que analisa a qualidade da educação nos anos iniciais do EF foi inserida no projeto *“Na Ponta do Lápis”* desenvolvido pelo atual Presidente do TCE/MG, Conselheiro Cláudio Terrão. O Projeto *“Na Ponta do Lápis”*¹ é *“um programa*

¹ Disponível em <http://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site/>. Acesso em 03.05.2018.

de ações integradas que monitora o cumprimento das 20 metas e 254 estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação” e tem como base de suas ações: “A Escola na formação. O Tribunal na fiscalização”.

Conforme exposto, a amostra inicial de municípios que receberiam a auditoria foi definida com base no resultado do Ideb de 2013. No entanto, logo em seguida foi divulgado o resultado do Ideb de 2015. Sendo assim, a assessoria da Presidência julgou pertinente modificar a amostra, levando em conta a realidade mais recente. Dessa forma, a lista dos municípios que receberam a AOP sobre qualidade da educação nos anos iniciais do EF ficou sendo a seguinte:

Tabela 2: Amostra de Municípios que receberam a auditoria

Município	Motivo pelo qual o Município integrou a amostra
1. Aracitaba	Ideb's mais baixos do Estado no ano de 2015
2. Jampruca	
3. Oratórios	Duplo regressivo no Ideb, ou seja, o índice decaiu nas duas últimas aferições
4. Tabuleiro	
5. Santana de Pirapama	Interrupção da trajetória de duplo regressivo no Ideb
6. Ubaí	
7. Arapuá	Melhores Ideb's no ano de 2015 no Estado de Minas Gerais
8. São José da Barra	

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA

O objetivo desta AOP é analisar três dos principais aspectos que influenciam a qualidade da educação oferecida nos anos iniciais do EF da rede municipal de Ubaí no contexto de implementação do PNE.

Os três aspectos analisados são: gestão municipal, gestão escolar e políticas de valorização dos professores.

Diante do exposto e para alcançar o objetivo mencionado, o escopo desta auditoria foi delineado a partir das seguintes questões:

- Quais aspectos da gestão municipal impedem o oferecimento de educação de qualidade no Município e que podem ser aperfeiçoados para melhorar o índice do Ideb?
- Quais aspectos da gestão escolar democrática necessitam ser revistos e aperfeiçoados? A infraestrutura das escolas contribui para a qualidade da educação no Município?
- A Prefeitura está implementando as metas e estratégias do PNE relativas à formação inicial e continuada e às condições de trabalho e de remuneração dos professores?

METODOLOGIA DE ANÁLISE

Como já abordado, o trabalho de AOP sobre qualidade da educação nos anos iniciais do EF ocorreu em oito municípios. Tendo em vista que o propósito da auditoria era o mesmo para todos eles, optou-se por desenvolver os estudos preliminares e o planejamento da auditoria de forma unificada, mas o trabalho de campo, a análise das informações recolhidas e a elaboração do relatório foram feitos de forma individualizada, ou seja, um para cada município.

É interessante destacar que, apesar de *a priori* as realidades dos municípios serem semelhantes, os achados e o resultado final dos relatórios tem sido bem diversificados.

Dessa forma, na fase inicial das auditorias foram efetuadas entrevistas com especialistas e amplas pesquisas sobre educação básica pública.

Para identificar as áreas prioritárias de investigação pelas quais a auditoria deveria enveredar, foram aplicadas as seguintes técnicas de diagnóstico:

- Análise *Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats* (SWOT), na qual foram levantadas pela equipe e validadas com os gestores da SEE/MG, forças e fraquezas do ambiente interno e oportunidades e ameaças, do ambiente externo.
- Diagrama de Verificação de Risco (DVR), com o objetivo de identificar as áreas mais sensíveis, que apresentam maior risco no âmbito do tema auditado.

- Análise *Stakeholder*, na qual foram identificados os principais atores interessados no tema auditado, bem como opiniões e conflitos de interesse e informações relevantes.

Após pesquisa documental, entrevistas e análises, realizou-se uma visita exploratória a fim de conhecer, na prática, os problemas estudados. Esse trabalho ocorreu no Município de Nova Lima no dia 15 de setembro de 2017, quando foram visitadas duas escolas: Escola Municipal (EM) Dulce Santos Jones e EM Cristiano Machado.

Em seguida, elaborou-se a matriz de planejamento, os roteiros de entrevistas e de verificações e realizou-se um teste piloto para checar a pertinência e a aplicabilidade desses instrumentos.

O referido teste ocorreu nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 no Município de Rio Acima. Além da entrevista com o Secretário Municipal de Educação, foram visitadas as escolas EM Professora Esmeralda Aleixo de Araújo, EM Padre Osvaldo Carlos Pereira e EM Terezinha da Silva Conzenza.

Todos os oito municípios auditados foram inspecionados entre os dias 13 de novembro e 8 de dezembro de 2017.

A visita técnica em Ubaí ocorreu entre os dias 20 e 24 de novembro de 2017. Na ocasião ocorreu entrevista com a Secretária Municipal de Educação e visitas às seguintes escolas municipais que oferecem os anos iniciais do EF: EM Marcia Marília, EM Vitalina Pereira da Cruz, EM Olavo Bilac, EM José Lins do Rego, EM Gustavo Corção e EM Érico Veríssimo.

A EM Marcia Marília é a maior escola municipal de Ubaí, e a única que não é multisseriada. Nessa escola, houve entrevistas com a diretora e com duas coordenadoras pedagógicas, aplicação de questionário aos professores presentes e observação direta da infraestrutura de acordo com roteiro pré-estabelecido.

Nas demais escolas, as quais se situam na área rural do Município, foi realizada apenas a observação direta da infraestrutura.

Em Ubaí, uma diretora e uma coordenadora pedagógica respondem por todas as escolas multisseriadas. Ressalte-se que a diretora não pôde estar presente para a entrevista. Dessa forma, a coordenadora respondeu tanto as questões que lhe cabiam quanto as que cabiam à diretora.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) colaborou na distribuição dos questionários que foram respondidos por professores de sete escolas multisseriadas: EM Monteiro Lobato, EM Vitalina Pereira da Cruz, EM Gustavo Corção, EM Guimarães Rosa, EM José Lins do Rego, EM José de Anchieta e EM Elizeu José Veloso.

Tanto antes quanto após o trabalho de campo, foram enviados *e-mails* e ofícios para a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Ubaí, e todos foram respondidos. Essa correspondência, juntamente com os dados recolhidos *in loco*, subsidiaram a elaboração deste relatório.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

Este relatório encontra-se estruturado em sete capítulos. O primeiro tem cunho introdutório e o segundo apresenta o tema. Nos capítulos 3, 4 e 5 encontram-se as análises dos principais achados de auditoria. O capítulo 6 traz os comentários dos gestores, o capítulo 7, as conclusões do trabalho e o capítulo 8, a proposta de encaminhamento com as recomendações aos gestores.

2. VISÃO GERAL

O presente relatório tem como tema a qualidade da educação nos anos iniciais do EF da rede municipal de Ubaí no contexto de implementação do PNE.

Dessa forma, optou-se por dividir o presente capítulo, que trata da visão geral, em quatro itens: PNE, EF, qualidade da educação e o Município de Ubaí.

Com esta explanação, pretende-se apenas apresentar o assunto de modo a subsidiar a leitura dos três capítulos principais, nos quais serão apresentados os achados da AOP.

2.1 Plano Nacional de Educação (PNE)

A proposta de elaboração de um plano de educação esteve presente em quase todas as Constituições brasileiras desde 1934. Mas o primeiro PNE só surgiu em 1962. Elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), consistia num conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos.

Posteriormente, a CF/88 trouxe no artigo 214 a previsão de um plano nacional de educação para conferir estabilidade às iniciativas governamentais relacionadas à área da educação. Dessa forma, a Lei nº 10.172 de 2001 instituiu o PNE 2001/2010, o qual continha 295 objetivos e metas para nortear o planejamento da educação no Brasil.

No que tange ao EF, o PNE 2001/2010 propunha principalmente a universalização do atendimento, a ampliação dessa etapa escolar de oito para nove anos, a redução de 50% das taxas de repetência e evasão e o estabelecimento de padrões mínimos de infraestrutura das escolas.

Segundo especialistas, a principal falha do PNE 2001/2010 consistiu em não especificar as questões orçamentárias nem as formas de monitoramento. (UOL EDUCAÇÃO, 2010)

Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 reformulou o artigo 214 da CF/88, deixando-o com a seguinte redação:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V- promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Posteriormente, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 estabeleceu o atual PNE, para o decênio 2014/2024. De acordo com o MEC (MEC, 2014, p.8), “*esse documento foi fruto de amplo debate entre diversos atores sociais e o poder público*”. O PNE 2014/2024, que neste relatório está sendo denominado apenas como PNE, possui as seguintes diretrizes:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

O PNE contém vinte metas, cada uma acompanhada de várias estratégias. Essas metas podem ser classificadas em cinco grupos.

O primeiro grupo trata da garantia do direito universal à educação básica de qualidade, metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11. O segundo grupo, metas 4 e 8, propõe a diminuição das desigualdades e a valorização da diversidade. O terceiro grupo trata da valorização do profissional da educação, metas 15, 16, 17 e 18. O quarto grupo trata do ensino superior, metas 12, 13 e 14. Por fim, o quinto grupo trata da gestão democrática das escolas públicas e do financiamento da educação, metas 19 e 20.

As metas que mais se relacionam com esta auditoria são a 2 e a 7, conforme transcrito a seguir:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
(...)

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

No contexto desta auditoria, deve-se destacar ainda as metas 15, 16, 17 e 18, que dizem respeito à formação inicial e continuada e às condições de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação. Essas quatro metas são consideradas estratégicas para a melhoria da qualidade da educação. (MEC, 2014, p. 12).

É importante citar também a meta 19 por referir-se à gestão democrática:

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A Lei que institui o PNE, Lei nº 13.005/2014, estabelece que todos os entes federativos devem atuar em regime de colaboração (art. 7º) e que os estados e os municípios deverão elaborar seus planos de educação em consonância com o nacional. (Art. 8º).

2.2 O Ensino Fundamental (EF)

2.2.1 Denominação

Até a década de 1960, o primeiro estágio da educação escolar no Brasil denominava-se *ensino primário*. Era constituído normalmente por quatro séries, cada uma correspondendo a um ano, podendo prolongar-se por mais duas séries, que visavam à formação para o trabalho. A conclusão do ensino primário permitia o ingresso no ensino ginásial, também com a duração de quatro anos.

Em 1971, o primário e o ginásial se fundiram e passaram a denominar-se “*ensino de primeiro grau*”, com duração de oito anos.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, - o ensino de primeiro grau passou a ter a nomenclatura de *ensino fundamental*, a qual vigora até os dias atuais.

2.2.2 Legislação

A CF/88 considera que a educação é um direito social fundamental, conforme art. 6º, sendo dever do Estado e da família oferecê-la, nos termos do art. 205:

Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda sobre o texto constitucional, no que diz respeito à educação básica, o art. 208 define o dever do Estado da seguinte forma:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - **educação básica** obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (grifo nosso)

É importante mencionar que, antes da Emenda Constitucional nº 59/2009, apenas o EF era obrigatório no Brasil, de modo que o mesmo inciso I do art. 208 recebia a seguinte redação “*ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria*”.

No ano de 1996, a LDB definiu, no art. 21, que a educação básica se divide em educação infantil, EF e ensino médio.

Em 2006, o art. 32 da LDB foi reformulado a fim de incorporar o antigo “*pré-primário*” ao EF, que passou a ter a duração de nove anos, subdividido em “*anos iniciais*”, do primeiro ao quinto (para crianças a partir dos seis anos de idade) e “*anos finais*” do sexto ao nono.

A LDB, no art. 12, assegura aos municípios a possibilidade de ter seu próprio sistema de ensino, o que os garante autonomia pedagógica, sempre em consonância com o sistema nacional. Os municípios que receberam as auditorias nos anos iniciais do EF integram o sistema de ensino estadual, pois não possuem sistema próprio, exceto São José da Barra.

É importante ressaltar, por fim, que a expressão “*sistema de ensino*” não deve ser confundida com a expressão “*rede de ensino*”. Todos os municípios possuem uma rede de ensino municipal, pela qual se responsabilizam administrativa e financeiramente. Essas redes são formadas pelas escolas municipais, normalmente de educação infantil e de EF, com os seus professores e demais profissionais.

2.3 Qualidade da educação - o principal desafio do ensino brasileiro na atualidade

2.3.1 O desafio do acesso à escola

Nas últimas décadas, a taxa de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no EF cresceu muito, alcançando quase a totalidade da população nessa faixa etária (Tabela 3 e Tabela 4).

Tabela 3: Taxa de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental de 8 anos nas últimas décadas

Ano	Atendimento (%)
1970	63
1980	67
1990	79
2000	95
2010	97

Fonte: IBGE, Censos demográficos

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/educacao_e_deslocamento/default.shtm, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

Tabela 4: Taxa de crianças de 6 a 14 anos matriculada no ensino fundamental de 9 anos

Ano	Atendimento (%)
2011	97,0
2012	97,1
2013	97,2
2014	97,5
2015	97,7

Fonte: Todos pela educação, Anuário Brasileiro de EB 2017,

https://www.todospelaeducacao.org.br/arquivos/biblioteca/anuario_brasileiro_da_educacao_basica_2017_com_marcadores.pdf, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

Verifica-se que a primeira parte da meta 2 do PNE: “*universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos*” já está praticamente implementada no País. Resta implementar a segunda parte: “*garantir que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade certa*”.

2.3.2 O desafio da permanência na escola

Como pôde ser observado, durante a década de 1990 o número de crianças matriculadas no EF cresceu consideravelmente. No entanto, havia um outro desafio a ser

superado: os alunos tinham acesso ao sistema de ensino, permaneciam alguns anos, mas abandonavam a escola sem concluir nenhuma etapa, devido às múltiplas reprovações.

A principal forma encontrada para contornar esse problema foram as políticas de contenção à reprovação, ou “regularização do fluxo”, adotadas por vários sistemas de ensino a partir do final da década de 80. Essas políticas possibilitaram a diminuição das reprovações e, conseqüentemente, estimularam os alunos a permanecerem na escola e completarem o EF na idade certa.

A Tabela 5 mostra como as taxas de abandono escolar diminuíram à medida que a reprovação diminuiu e a Tabela 6 mostra que, cada vez mais, jovens completam o EF na idade certa, ou seja, antes dos 16 anos; embora ainda se esteja distante do objetivo de 95% proposto na meta 2 do PNE.

Tabela 5: Taxa de reprovação e de abandono escolar na década de 90

Ano	Taxa de reprovação (%)	Taxa de abandono (%)
1991	18,1	18,3
1994	16,4	14,9
1996	13,9	14,3
1998	9,7	12,0
2000	10,7	12,0

Fonte: INEP/MEC A educação no Brasil na década de 90, http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/486788, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

Tabela 6: Jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental

Ano	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Taxa de conclusão do EF (%)	49,1	56,6	58,9	62,9	66,3	67,5	71,7	76,0

Fonte: Todos pela educação, Anuário Brasileiro de EB 2017, https://www.todospelaeducacao.org.br/arquivos/biblioteca/anuario_brasileiro_da_educacao_basica_2017_com_marcadores.pdf, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

2.3.3 O desafio da qualidade

Quanto às políticas de “regularização do fluxo”, existem opiniões contrárias e favoráveis. As contrárias argumentam que a aprovação automática ocorre em detrimento da qualidade do ensino. Já as opiniões favoráveis consideram que a reprovação é uma forma de transferir para o aluno uma responsabilidade que deve ser do sistema de ensino. Noutras palavras, cabe à escola descobrir formas de tornar o ensino eficaz para todos que a frequentam.

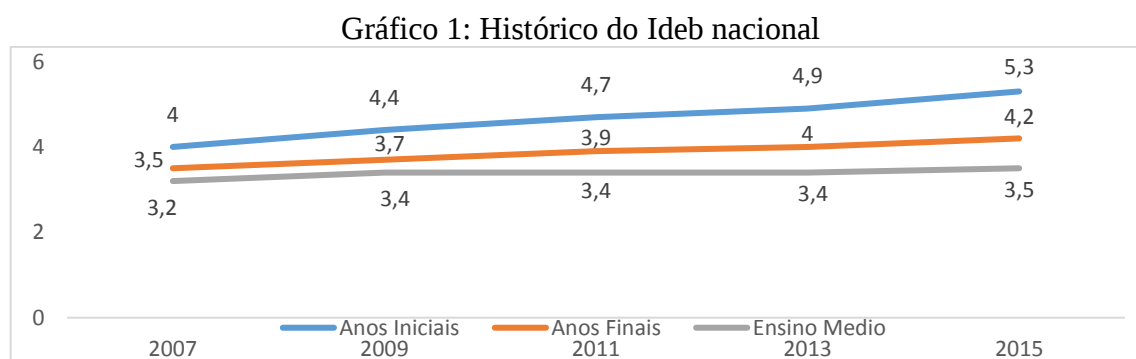
Nesse contexto, a “prova” ou avaliação individual do desempenho do aluno perdeu espaço para os testes aplicados em larga escala, a maioria em nível nacional, os quais visam a avaliar não o nível de um estudante, mas a qualidade do ensino oferecido a ele. A partir dos resultados desses testes são elaborados indicadores que auxiliam a planejar soluções para tornar o ensino mais efetivo. O principal desses indicadores é o Ideb.

O Ideb foi criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para medir, de dois em dois anos, a qualidade do ensino no Brasil.

A nota do Ideb varia de zero a dez, de acordo com o fluxo escolar e o aprendizado dos alunos. Esses dois conceitos foram incluídos no mesmo indicador para que não se valorize o fluxo em detrimento da qualidade do aprendizado, nem se valorize a qualidade do aprendizado às custas de altos índices de reprovação e evasão escolar.

O fluxo é calculado com base no Censo Escolar e os dados relativos ao aprendizado são extraídos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), em nível nacional e estadual e da Prova Brasil, para os municípios e escolas. A diferença é que o SAEB é calculado por amostragem e a Prova Brasil é respondida por todos os alunos. Ambos são aplicados no quinto e nono ano do EF e no terceiro ano do ensino médio de dois em dois anos. (INEP).

Considerando as escolas públicas municipais, estaduais e federais do Brasil, observa-se que não houve pioras nas notas do Ideb entre 2007 e 2015. Os anos iniciais do EF foram a etapa de ensino cuja nota mais cresceu nesse período, sendo a única a alcançar o patamar estabelecido pela meta 7 do PNE relativo ao ano de 2015 (Gráfico 1 e Tabela 7):



Fonte: INEP, <http://Ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=1134097>, acesso em 18/06/2018. Elaboração: TCE/MG

Tabela 7: Comparativo entre o Ideb nacional de 2015 e índice estabelecido pela meta 7 do PNE para o mesmo ano

	Meta 7 / 2015	Ideb nacional	Diferença
Anos iniciais EF	5,2	5,3	+0,1
Anos finais EF	4,7	4,2	-0,5
Ensino médio	4,3	3,5	-0,8

Fonte: INEP, <http://Ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=1134097>, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

Observa-se que os dois índices que formam o Ideb, conforme tabela 8, diminuem nas etapas mais adiantadas do ensino, o que indica que a piora do Ideb apresenta relação direta e proporcional com os dois indicadores.

Tabela 8: Detalhamento do Ideb nacional de 2015

	Índice de aprendizado	Taxa de aprovação	Ideb
Anos iniciais EF	5,74	92%	5,3
Anos finais EF	4,97	84%	4,2
Ensino Médio	4,25	82%	3,5

Fonte: INEP, <http://Ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=1134097>, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

As notas do Ideb de Minas Gerais foram um pouco melhores que as nacionais em 2015; ainda assim, só os anos iniciais do EF alcançaram o patamar estabelecido pela meta 7 do PNE (Tabela 9):

Tabela 9: Comparativo entre o Ideb nacional e o estadual de 2015

	Brasil, Escolas públicas	Minas Gerais, Escolas públicas	Minas Gerais, Escolas estaduais
Anos iniciais	5,3	6,1	6,3
Anos finais	4,2	4,6	4,5
Ensino médio	3,5	Não informado	3,5

Fonte: INEP, <http://Ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=1134097>, acesso em 18/06/2018

Elaboração: TCE/MG

2.4 O Município de Ubaí

O município de Ubaí foi criado em 1963, quando deixou de ser distrito de Brasília de Minas. Está situado a cerca de 500 km de Belo Horizonte, na macrorregião do Norte de Minas e na microrregião de Montes Claros.

Segundo o *site* do IBGE², em 2018 Ubaí possui 12.466 habitantes, com densidade demográfica de 14,24 hab/m². As principais atividades econômicas municipais são o extrativismo do carvão vegetal, a agricultura e a pecuária. O PIB per capita é de R\$ 6.640,35, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é considerado médio, 0,609. Em Ubaí, 49,5% da população vive com menos de meio salário mínimo por mês.

No que tange à educação, a taxa de escolarização de crianças entre seis e quatorze anos é de 96,1%, sendo o segundo pior índice da microrregião.

O município possui quatro escolas estaduais, sendo que uma delas ministra os anos iniciais do EF.

A rede municipal, na qual está focada esta auditoria, possui apenas uma escola com número de alunos suficiente para participar do Ideb. Trata-se da EM Marcia Marília, que oferece apenas os anos iniciais do EF, com 737 alunos e Ideb de 5,3 em 2015. (Após a elaboração deste relatório, foi divulgado o Ideb de 2017, no qual a escola alcançou a nota 5,5) (Qedu).

Mas, de acordo com a SME de Ubaí, o Município possui mais dez escolas que lecionam os anos iniciais do EF; todas multisseriadas, ou seja, recebem alunos de séries e idades diferentes na mesma sala de aula. As escolas multisseriadas localizam-se em regiões pouco povoadas e afastadas da sede municipal (Tabela 10).

Tabela 10 - Escolas Multisseriadas de Ubaí

Escolas	Número de alunos
EM Monteiro Lobato	46
EM Érico Veríssimo	37
EM Vitalina Pereira da Cruz	37
EM Gustavo Corção	33
EM Olavo Bilac	30
EM Guimarães Rosa	23
EM José Lins do Rego	23
EM Pe. José de Anchieta	15
EM Eliseu José Veloso	9
EM Joaquim Manoel de Macedo	5

Fonte: SME de Ubaí, 2017

Elaboração: TCE/MG

² <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/por-cidade-estado-estatisticas.html?t=destaques&c=3170008>, consulta realizada em 16.10.2019.

3. OS IMPACTOS DA GESTÃO MUNICIPAL NA QUALIDADE DE ENSINO

Para o alcance da garantia de aprendizagem dos alunos, é necessária uma boa gestão municipal, que se inicia com um programa de governo bem estruturado e um plano de transição de gestão para os anos em que ela ocorre.

A auditoria buscou discutir a perspectiva da gestão municipal para o atingimento da qualidade da educação nos anos iniciais do EF no Município de Ubaí. Desta forma, partiu-se da seguinte questão: Quais aspectos da gestão municipal impedem o oferecimento da educação de qualidade no Município de Ubaí e que podem ser aperfeiçoados de forma a melhorar o índice do Ideb?

As informações apresentadas foram colhidas mediante ofícios, *e-mail* da Secretaria Municipal de Educação, entrevistas com a Secretário de Educação, diretores escolares, coordenadores pedagógicos, questionários respondidos pelos professores que atuam nos anos iniciais do EF e observação direta da estrutura física das escolas.

3.1 Situação encontrada

O ano de 2017 foi marcado pela transição da gestão municipal. Ao assumir a Prefeitura, em janeiro de 2017, o atual gestor e sua equipe de trabalho depararam com cenário de desestruturação e desorganização. Após indagações e aplicação de questionários, foram relatados à auditoria problemas atuais deixados pela gestão anterior.

Ao realizar os trabalhos de campo, a auditoria entrevistou os principais *stakeholders* envolvidos nos anos iniciais do EF.

Em respostas aos questionários, os entrevistados relataram à auditoria que receberam as escolas com deficiências, problemas de gestão, como: insuficiência de recursos para cumprimento das metas do PNE; ausência de atuação por parte do Conselho Municipal de Educação (CME); insuficiência de transporte escolar para a zona rural; deficiência na utilização de indicadores e avaliação para a melhoria do EF; insuficiente rendimento escolar dos alunos da zona rural; não atendimento da demanda das escolas rurais e das necessidades dos alunos quilombolas.

Diante do exposto, a auditoria procurou averiguar as dificuldades da gestão municipal que levam a todas essas deficiências.

3.2 Critérios

A CF/88 estabelece que a educação no Brasil é descentralizada e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem trabalhar em regime de colaboração, articulando entre si as ações que garantam a equidade e a qualidade no atendimento das crianças e jovens, nos seguintes termos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V- proporcionar meios de acesso à cultura, **à educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. (...) (grifo nosso)

(...)

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

(...)

IV- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

(...)

VII- **garantia do padrão de qualidade**. (grifo nosso)

(...)

Art. 208 (...)

§ 1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é um direito público subjetivo.

§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

(...)

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão **em regime de colaboração seus sistemas de ensino**. (Grifo nosso)

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e **padrão mínimo de qualidade** do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)

§3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, **garantia de padrão de qualidade e equidade**, nos termos do plano nacional de educação. (grifo nosso)

A LDB estabelece, no art. 11, V, a incumbência dos municípios de “*organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados*”.

O PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) traz as diretrizes para a educação com metas e estratégias nos termos abaixo discriminados:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação

(...)

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

(...)

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

(...)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

(...)

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

(...)

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

(...)

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

(...)

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Estratégias:

(...)

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características

da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

(...)

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

(...)

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

(...)

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

(...)

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

(...)

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

(...)

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

O Plano Municipal de Educação (PME) de Ubaí (Lei Municipal nº 353/2015) também traz direcionamentos para as ações de educação no Município, estabelecendo metas e estratégias:

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

(...)

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação

(...)

Art. 7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

(...)

§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

(...)

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

(...)

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

(...)

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

(...)

Meta 04: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

___1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

___2) Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

(...)

___5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

(...)

Meta 06: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

Estratégias:

___1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

___2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

(...)

___4) apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

___5) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

___6) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

___8) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

(...)

___10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

(...)

___19) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

___20) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

(...)

___25) aderir aos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, de modo a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

(...)

___29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

(...)

Sobre a transição de gestão, cita-se a existência, no âmbito federal, da Lei nº 10.609/2002 que trata da instituição da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo do Presidente da República e dá outras providências:

Art. 2º. A equipe de transição de que trata o art. 1º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e preparar os atos de iniciativa do novo Presidente da República, a serem editados imediatamente após a posse.

§1º. Os membros da equipe de transição serão indicados pelo candidato eleito e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo Federal.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública federal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Como paradigma, cita-se o Decreto nº 7.221/2010 que apresenta os princípios da transição governamental, além dos estabelecidos no art. 37 da CF/88, os seguintes princípios: colaboração entre o governo atual e o governo eleito, transparência da gestão pública, planejamento da ação governamental, continuidade dos serviços prestados à sociedade, supremacia do interesse público e boa fé e executividade dos atos administrativos. O art. 4º deste Decreto estabelece as informações que terá acesso, nos seguintes termos:

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Presidente da República poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública federal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II- às contas públicas do Governo Federal;

III - à estrutura organizacional da administração pública;

IV- à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

No âmbito estadual e municipal, observa-se a existência da lei mineira nº 19.434/2011 que “*dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal*”, a qual, no art. 1º, menciona o direito de instituir-se comissão de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades das administrações públicas estadual ou municipal e preparar os atos de iniciativa do novo governador ou prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Ainda vale citar a existência da cartilha³ “*Orientações para o gestor municipal – Encerramento de mandato*” elaborada no ano de 2012 pela Controladoria Geral da União a qual traz orientações para o gestor municipal no encerramento de mandato e visa contribuir para a manutenção do planejamento dos projetos e programas governamentais. A cartilha apresenta sugestões para transição de governo, informando os passos a serem seguidos em momento de transição.

Em primeiro lugar, a cartilha orienta e sugere a instalação da equipe de transição, “*mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação*”. Em seguida, é sugerido que os órgãos e entidades preparem relatórios para apresentação para a equipe de transição informando, em suma, decisões tomadas com repercussão e relevância no futuro, a relação dos órgãos e entidades com os quais o município tem maior interação e os motivos desta interação, as principais ações, projetos e programas executados ou não e a relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão e entidades, bem como os servidores ocupantes do cargos de chefia. Após as citadas providências iniciais, a cartilha sugere disponibilizar as principais informações gerenciais locais.

A equipe de transição deverá ter amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

- Dados referentes ao PPA, LDO e LOA, inclusive anexos, demonstrativos etc.;
- Contas Públicas (número das contas, agências e bancos), inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar, etc.;
- Valores médios mensais recebidos a título de transferência constitucionais, efetuados pelo Banco do Brasil, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e

³ Brasil. Presidência da República. Secretaria de Relações Institucionais. Orientações para o Gestor Municipal: encerramento de mandato / Secretaria de Relações Institucionais. --- Brasília: SRI, 2012. Retirada do site: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/cartilha-encerramento-mandato-2012.pdf>.
Data da pesquisa: 03.04.2018.

FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29.

- Relação atualizada dos bens patrimoniais e levantamento de bens de consumo existentes no almoxarifado.
- Estrutura funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores.
- Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não.
- Comprovante de regularidade com a previdência social;
- Ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação;
- Assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- Inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos que sejam objeto de processos judiciais ou administrativos.

3.3 Análise das evidências

Segundo o parágrafo único do artigo 211 da CF/88, na área da educação, os municípios atuam, prioritariamente, nos ensinos infantil e fundamental e o fazem organizando, mantendo e desenvolvendo as instituições oficiais de educação, exercendo ação redistributiva de recursos e supervisionando a efetividade e qualidade do ensino, tendo em vista que a educação não é programa de determinado governo, mas um programa de Estado, uma vez que é amparada na CF/88.

Atingir uma educação de qualidade é uma obrigação dos gestores que se comprometem em fortalecer e desenvolver a localidade para a qual foi eleito. A política pública exige gestores com visão intersetorial e sistêmica e, sobretudo, aptos à construção e desenvolvimento dos vários setores locais, seja revendo ações que necessitam de ajustes, seja dando continuidade de projetos e ações já iniciados, seja iniciando novos projetos, mas sempre visando o oferecimento de serviços à comunidade assegurados pela CF/88 como saúde, segurança e educação, dentre outros.

No ano de 2016, ocorreram eleições municipais, oportunidade na qual novo gestor foi eleito, assumindo a Prefeitura do Município de Ubaí no mês de janeiro de 2017.

Um aspecto considerado importante pela auditoria foi a insuficiência de recursos decorrente das dificuldades na transição de gestão da administração municipal, principalmente, nos aspectos ligados à área da educação.

Observou-se que o gestor anterior deixou de prestar contas dos recursos recebidos do governo, em especial, os recursos da caixa escolar, fato que levou ao bloqueio de repasses desses recursos, em prejuízo do Município. Conforme afirmação de uma das gestoras escolares: “(...) a gestão passada não prestou contas e suspendeu”. Dessa forma, diversas ações deixaram de ser realizados, conforme exposto a seguir.

Segundo relato da secretária, o ponto fraco enfrentado para o cumprimento da Meta 7 do PNE é “a falta de recurso. Está bem escasso. (...) A questão financeira é frágil. Estamos a passos bem lentos. Por exemplo, um data show, recebemos da outra gestão queimado, e é o único que temos. Estamos tendo que reestruturar para chegar ao ponto que dá certo.”

E, ainda, informou que:

Esse recurso da Caixa escolar ficou parado por 4 anos. A escola Márcia Marília tem em Caixa mais de R\$31.000,00. Enquanto não formalizar tudo não cai dinheiro em Caixa. Enquanto não gastar esse recurso não entra nada em conta. Já fizemos uma assembleia e está correndo o processo que estava parado. Esse valor da Caixa escolar parado é só da Caixa escolar da escola Marcia Marília. Tem mais 5 Caixas escolares paralisadas também. (...) No momento está paralisada a Caixa escolar Marcia Marília, pois enquanto não normalizar e formalizar tudo, não entra dinheiro em Caixa. (...).

Corroborado por um dos gestores escolares, segundo o qual a caixa escolar existe, mas “não estava ativada há 4 anos. Estava parada e inadimplente, com R\$33.000,00. Nessa gestão montamos a equipe para ativá-lo”, e que, “a Caixa foi reativada agora. Portanto, ainda não entrou em ação, está aguardando os últimos procedimentos legais para reativação.”

Em resposta ao Ofício nº 22.771/2017/DFME, a Secretaria Municipal de Educação afirmou que “algumas escolas possuem Caixas escolares, no entanto, as mesmas estavam inaptas. Ao constatar o fato, no início de 2017, foi providenciada a regularização das entidades, considerando que ficaram sem movimentação por longo período (desde 2013)”.

Verificou-se, assim, que a transição de gestão no Município de Ubaí não ocorreu de maneira harmônica, de forma a continuar o sistema de ensino e que a educação não sofresse impacto.

Ressalta-se que a transição de governo deve ter como objetivo propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito receba do chefe do Poder Executivo em exercício todas as informações necessárias à implementação da nova gestão, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

É importante que o Município se organize para que a mudança da gestão local não implique paralização de ações escolares como, por exemplo, distribuição de materiais e livros didáticos, adequações de prédios escolares, bibliotecas, fornecimento de água, esgoto sanitário, eletricidade, *internet*, instrumentos pedagógicos e programas de formação inicial e continuada de docentes e apoio técnico e financeiro disponibilizado aos municípios e melhoria na infraestrutura física e tecnológica das escolas, devido a insuficiência de recursos para suprir essas necessidades.

Dentre os recursos destinados à educação, vale citar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que transfere aos municípios valores referentes ao apoio ao transporte escolar – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), valores referentes à alimentação escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente à aquisição de livros – Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

O FNDE, órgão responsável pela execução de políticas educacionais do MEC, considera, dentre os motivos de força maior para a não apresentação da prestação de contas, a falta, no todo ou em parte, de documentos, por dolo ou culpa do gestor público anterior. Se as justificativas forem aceitas, o FNDE restabelecerá o repasse de recursos aos beneficiários do PDDE e, de imediato, adotará as medidas pertinentes à instauração da respectiva tomada de contas especial contra o gestor público municipal ou o dirigente da Unidade da Federação que lhe deu causa.

É relevante trazer à tona a discussão da importância de que, no último ano de mandato, uma série de providências deve ser adotada, sendo que a atual administração é responsável pela produção e guarda de toda a estrutura relativa à sua gestão até último dia de mandato, propiciando aos futuros administradores condições para o recebimento da nova gestão e seu repasse com as devidas prestações de contas, relatórios sobre aplicações de recursos recebidos e sobre a conservação da estrutura física dos prédios públicos.

Ainda com vistas à transição de gestão, deve-se ainda citar a obrigação da continuidade dos programas federais implementados pelos governos municipais e, para isso, seria fundamental que a gestão anterior repassasse à equipe de transição todas as informações pertinentes a cada programa em execução, e encaminhasse as prestações de contas,

documentos e comprovantes aos órgãos federais responsáveis pelos respectivos programas, antes do encerramento de seus mandatos.

A não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos inviabiliza a liberação de parcelas do convênio ou do repasse e a assinatura de novos instrumentos congêneres, além de implicar o registro do órgão ou entidade no cadastro de inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), do Governo Federal e em outros sistemas afins.

Conforme se percebe, a ausência de programa de transição de gestão e a falta de diálogo entre as duas gestões, implicaram poucas condições da atual gestão de operacionalizar suas ações e conduzir os alunos dos anos iniciais do EF a atingirem o patamar mínimo exigido pelo Ideb.

A troca de gestão nos municípios não pode acarretar prejuízos para os munícipes. O processo de transição dos governos municipais não pode impactar negativamente nas escolas, culpando ou penalizando os alunos. Deve-se assegurar o patamar mínimo de fornecimento de serviços educacionais e de aprendizado neste momento de transição.

A falta de recursos prejudica a manutenção dos equipamentos utilizados na Educação. Em resposta a questionamento da auditoria, um dos gestores escolares informou que a SME não incentiva, desenvolve e divulga o uso de tecnologia educacionais (*softwares* e programas) e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a diversidade de métodos para melhoria do fluxo de aprendizagem e o acompanhamento dos resultados, “ *porque não são informatizados. Acredito que não existam recursos para fazer manutenção do material existente e nem para comprar(...)*”.

Além disso, há insuficiência de recursos para cumprimento das metas do PNE em decorrência da inadequação do PME em relação à realidade local. Segundo relato da SME:

O PME foi elaborado sem a participação da comunidade escolar. Não teve um envolvimento, uma discussão. (...) Depois que eu entrei estamos tentando aprimorar. (...). Ele foi feito por algumas pessoas que estavam na SME. Nem os próprios professores têm conhecimento do plano de educação. (...) É muito complicado.(...) Metas repetidas, estamos fazendo o trabalho reelaboração do PME e readequação para adaptar às necessidades do município. Ele não atende às especificidades do município. (...), mas há erros percentuais, metas repetidas. O plano não foi feito para a realidade do município.

E, ainda, que o PME “*Não atende às necessidades do município. É cópia fiel do PNE. Não está adaptado. Temos que reconstruí-lo. Está tudo problemático. (...)*”

É importante destacar que o cumprimento das metas do PME deve ser monitorado e avaliado por diversas instâncias, dentre elas, os Conselhos Municipais. Esses devem atuar como agentes de participação, mobilização e deliberação sobre a gestão escolar.

Conforme legislação federal (PNE):

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

(...)

Quanto ao Município de Ubaí, questionou-se ao gestor municipal sobre existência de CME que atue na fiscalização e em prol da melhoria da qualidade da educação. Em resposta, a Secretária informou que não foi criado. Confirmado por resposta da SME ao Ofício nº. 22771/2017/DFME: “ *Não há Conselho Municipal de Educação, existe o CACS- (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social) do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação (...)*”

A falta de atuação do CME acarreta deficiências no monitoramento e avaliação sobre o cumprimento das metas do PME.

Importante observar que o Conselho Municipal é um órgão que compõe o Sistema Municipal de Ensino e traz na sua origem o princípio da participação e da representatividade da comunidade na gestão da educação. É um dos elementos considerados necessários para o processo de fortalecimento da educação e tem sua garantia na CF/88, art. 211, juntamente com a LDB, art. 8º que regulamenta a instituição dos sistemas municipais com os estaduais de forma harmônica. Os arts. 11 e 18 da LDB definem as atribuições municipais e abrangência dos sistemas de ensino municipais. Merece ressaltar ainda o § 2º do art. 8º que trata da organização dos sistemas, o que possibilita a criação de um órgão consultivo, normativo e deliberativo, que é o CME.

A auditoria, ainda, constatou:

- Insuficiência de transporte escolar para os alunos da zona rural. No que se refere à atuação da SME, a auditoria entrevistou, além do gestor responsável pela educação local, os demais gestores escolares. Em resposta ao questionamento da auditoria quanto aos problemas enfrentados para o alcance das metas do PNE, a Secretária informou: “*há transporte dos alunos da zona rural. Dos braços mais próximos vem alunos dos anos iniciais também. Quando são distantes não tem transporte para o braço rural.(...)*”

- Deficiência na utilização de indicadores e avaliação para a melhoria do EF. A auditoria questionou ao gestor municipal sobre a existência de indicadores próprios do Município que auxiliem a avaliação e possibilitem a orientação às escolas para a melhoria do Ideb. E, também, se possuíam instrumentos de auto avaliação ao final de cada etapa para averiguar pontos fracos e fortes. De acordo com entrevista e resposta ao Of. 22771/2017/DFME, a SME afirmou que não há sistema de auto avaliação das escolas e indicador de avaliação próprio do Município, e relatou que:

(...) uma vez que as avaliações que indicam o Ideb do município é a realização das avaliações SAEB(Prova Brasil e ANA), nas quais ainda possuem muitas desigualdades, considerando que conforme regulamento os alunos que realizam as avaliações são somente para turmas com no mínimo 10 alunos matriculados, ou seja, não são avaliados todos os alunos, principalmente situados na zona rural(...).

O fato é ressaltado pela informação de um dos gestores escolares, segundo o qual, utilizam-se os indicadores estaduais e federais, entretanto, *“o Ideb não consegue avaliar zona rural efetivamente(...)”*, o que reforça a necessidade de um indicador municipal.

- Insuficiente rendimento escolar dos alunos da zona rural. As salas das escolas da zona rural são multisseriadas. Segundo relato da SME: *“salas multisseriadas não têm o rendimento adequado”*. Isso foi reforçado por um gestor escolar, que relatou não ter havido critério para formação de turmas, porque é multisseriado, assim, não assegura a melhoria da qualidade da educação na escola. E, ainda segundo a SME, os principais problemas identificados na gestão municipal estão relacionados às escolas rurais:

Eu acho que é a questão da zona rural, falta de comunicação, acesso difícil, falta internet (lá não tem esse acesso), falta professor, falta supervisor, falta transporte, falta contato telefônico. Às vezes, o professor está doente e informa. E é difícil enviar outro em tempo de dar a aula no dia. Acaba que o aluno fica prejudicado. (...). Há dificuldade de contato (comunicação) com os professores da zona rural por meio de telefone: (...)pois tem professores que moram distante, tem que arrumar carro para levar o professor à escola. O contato com eles é difícil. É difícil até para telefonar. Para contatar, tem que pegar telefone de uma pessoa que tem antena na casa para mandar um recado ao professor na escola. A comunicação é complicada.

Ainda, segundo a SME, *“também dificulta estarmos dando um apoio, pois temos várias escolas na zona rural, é difícil os especialistas irem nesses locais. (...) com isso não dá acompanhamento efetivo dos professores da zona rural”*.

Em resposta ao Ofício nº 22771/2017/DFME, a SME informou que o Município não possui modelo alternativo de atendimento escolar para os alunos do campo. Segundo a SME: *“(...) tem uma demanda na zona rural para atender (registro, histórico, cadastro). Temos dificuldade de ter pessoa específica para organizar os documentos da zona rural. (...)”*.

Observou-se a existência de comunidade quilombola em um dos braços rurais do Município. Entretanto, não há atenção especial, com propostas pedagógicas e culturais especiais para essa comunidade.

3.4 Causas

Todas essas dificuldades na gestão da educação ocorreram devido aos seguintes fatores, conforme exposto no item anterior:

- Ausência de equipe de transição de gestão; ausência de repasse de informações ao gestor eleito; falta de planejamento e atuação dos principais atores responsáveis na educação para transição eficaz da gestão, uma vez que não atuaram em conjunto; ausência de prestação de contas dos recursos recebidos pela gestão anterior.
- Falta de estudo para adequação das metas do PME com a realidade local.
- Ausência de criação do Conselho Municipal.
- Distância de deslocamento até às escolas rurais e entre elas.
- Deficiência de planejamento na gestão, com falta de indicador municipal, para auxiliar na melhoria da avaliação das escolas e aprendizagem dos alunos.
- Dificuldades na fiscalização e comunicação com as escolas rurais: falta de telefone, *internet*, distância entre as escolas, transporte nas escolas da zona rural, falta de projetos alternativos para atender os alunos da zona rural para um melhor aprendizado.
- Salas de aula multisseriadas nas escolas rurais.
- Falta de planejamento de forma a suprir as necessidades de pessoal para atuar nas escolas rurais, bem como atender as especificidades dos alunos da comunidade quilombola.

3.5 Efeitos

Como efeitos das inconformidades na gestão municipal podem ser destacados:

- Dificuldades no início da gestão do atual prefeito por falta de informações anteriores e desorganização administrativa.
- Dificuldade de cumprimento das metas do PME e necessidades locais não atendidas.
- Bloqueio dos recursos por falta de prestação de contas.
- Ausência das deliberações do CME em defesa da educação e nas decisões para melhoria do ensino.
- Dificuldade de deslocamentos e de frequência dos alunos da zona rural.
- Dificuldade de monitoramento, avaliação e correção dos pontos vulneráveis para uma melhoria na aprendizagem do aluno do EF1 e alcance das metas do PME.
- Prejuízo na aprendizagem e não alcance das metas do PNE/PME referentes aos alunos do campo.
- Dificuldade de comunicação e acompanhamento das atividades educacionais nas escolas rurais.
- Dificuldade de atender à demanda das escolas rurais e dos alunos quilombolas.

3.6 Recomendações

A partir do exposto, propõem-se à SME as seguintes recomendações:

- Formar equipe de transição, quando da época da eleição, para atuação em conjunto com a nova gestão eleita, mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação, com o objetivo de repassar informações gerenciais e organizar documentação relativa à área da educação para o gestor eleito.
- Preparar relatórios relativos a situação da educação no Município para apresentação a equipe de transição informando, em suma, decisões tomadas com repercussão e relevância no futuro.

- Revisar o PME de forma a adaptar à realidade municipal sem prejuízo da qualidade da EF proposta no PNE.
- Prestar contas dos recursos recebidos ao órgão competente.
- Criar o CME e incentivar sua atuação para que tome conhecimento dos assuntos afetos à área da educação no Município, de forma a promover ações de participação da comunidade escolar e efetivar o cumprimento das metas do PNE/PME.
- Elaborar planejamento priorizando ações que visem suprir a necessidade de transporte tanto para alunos como para professores da zona rural.
- Elaborar indicador municipal, além do Ideb, que auxilie e permita avaliar anualmente a evolução no aprendizado do aluno e incentivar sua utilização, com objetivo de aprimoramento na avaliação da qualidade do EF1 nos anos iniciais.
- Promover ações para adequar as turmas de acordo com a idade dos alunos e amenizar os problemas decorrentes da distância entre as escolas e da comunicação.
- Elaborar planejamento de forma a atender às necessidades das escolas rurais.
- Elaborar projetos pedagógicos para atender alunos da comunidade quilombola.

3.7 Benefícios esperados

Espera-se com a adoção das recomendações propostas:

- Ampliar a oferta de informação entre as gestões municipais, principalmente, ligadas à área da educação.
- Obtenção de recursos suficientes para atendimento das necessidades do EF1.
- Alcançar metas para uma melhor qualidade da educação.
- Permitir que os objetivos propostos para melhoria da qualidade no EF no PME sejam efetivamente alcançados e adequados à realidade municipal.

- Aumentar a quantidade de recursos disponíveis para cumprimento das metas propostas no PNE.
- Propiciar condições para que o novo gestor possa dar continuidade à gestão pública.
- Dar transparência às ações públicas de educação, o que permite maior participação da população nas discussões do CME, bem como monitorar o cumprimento das metas do PME.
- Aumentar a frequência de alunos e professores.
- Permitir, com a criação e utilização dos indicadores, um melhor planejamento de ações específicas para correção das fragilidades detectadas nos anos iniciais do EF no Município.
- Melhorar a aprendizagem e acompanhamento educacional dos alunos das escolas da zona rural, inclusive os quilombolas, nos anos iniciais do EF no Município.

4. GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E INFRAESTRUTURA

A gestão democrática do ensino público prevista no art. 206, VI da CF/88 é um dos princípios constitucionais da educação e consiste em organizar o funcionamento da escola quanto aos aspectos administrativos, financeiros, pedagógicos e políticos com transparência, possibilitando à comunidade escolar a participação do processo pedagógico e a tomada de decisões.

A LDB também traz o instituto da gestão democrática, principalmente nos artigos 12 e 14, nos seguintes termos:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I- Elaborar e executar a sua proposta pedagógica;
- II- Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- (...)

VI – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

(...)

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I- Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II- Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O PNE traz entre as suas diretrizes a “*promoção do princípio da gestão democrática da educação pública*”, sendo que a estratégia 7.28 informa que é responsabilidade de todos, nos seguintes termos:

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Portanto, a gestão democrática é um ato político com envolvimento dos diretores, professores, pais e funcionários na discussão e tomada de decisões. Para tanto, faz-se necessária a implementação dos mecanismos de participação da comunidade escolar tais como forma de acesso ao cargo de diretor por eleição; acesso aos recursos que garantam autonomia financeira das escolas bem como a criação e implementação dos Conselhos Escolares; a construção coletiva e disponibilização dos instrumentos institucionais-

pedagógicos como PPP, Regimento escolar e planejamento anual; e, ainda, a infraestrutura adequada ao funcionamento das escolas.

Diante do exposto, o presente capítulo tem o objetivo de averiguar os instrumentos da gestão escolar democrática e sua contribuição para a melhoria da qualidade da educação no Município de Ubaí, partindo da seguinte questão; “Quais aspectos da gestão escolar democrática necessitam ser revistos e aperfeiçoados? A infraestrutura das escolas contribui para a qualidade da educação no município.

Este Capítulo se subdivide em três partes: Achado situação encontrada, critérios / análises das evidências, causas, efeitos, recomendações e benefícios esperados.

As informações apresentadas foram colhidas em ofícios e *e-mail* da Secretaria Municipal de Educação, entrevistas com a Secretária Municipal de Educação, diretores, Coordenadores Pedagógicos, nos questionários respondidos pelos professores que atuam nos anos iniciais do EF, análise do PPP, do Regimento Escolar e do Planejamento Anual e observação direta da estrutura física das escolas visitadas.

4.1 Situação encontrada

A auditoria constatou que os institutos da gestão democrática no Município de Ubaí não foram implantados: o acesso ao cargo de diretor dá-se por indicação; os instrumentos de planejamento pedagógicos essenciais (PPP, Regimento Escolar e Planejamento Anual) estavam desorganizados e desatualizados e não estavam à disposição para consultas e cópia; as escolas não recebem os recursos do PDDE agravado pela ausência de Conselhos Escolares; e a infraestrutura das escolas visitadas necessitam de revisão e reparos.

Os itens apontados serão analisados à luz da gestão escolar democrática, conforme determinado pela CF/88, LDB, PNE e PME.

4.2 Critérios e análises das evidências

4.2.1 Acesso ao cargo de diretor das escolas

Critérios

A forma de escolha do diretor escolar é o primeiro indicador da gestão democrática. A escolha dos gestores escolares deve ser por eleição para que toda a comunidade escolar

participe. Além do instituto da eleição, a escolha do gestor deve estar associada a critérios técnicos, de mérito e de desempenho, nos seguintes termos:

Quanto à gestão democrática, o art. 206 da CF/88 assim estabelece:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

(...)

VI- Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

A LDB também invoca a articulação entre a escola e a comunidade escolar, nos seguintes termos:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

(...)

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

VI – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a sociedade e a escola.

A promoção do princípio da gestão democrática e a melhoria da qualidade da educação são algumas das diretrizes do PNE, conforme art. 2º:

Art. 2º. São diretrizes do PME:

(...)

IV – Melhoria da qualidade da educação;

V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

A participação da comunidade escolar na tomada de decisões também é tratada no PME do Município de Ubaí, conforme mencionado abaixo:

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

(...)

Meta 15: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Análise das evidências

No Município de Ubaí, a escolha do diretor ocorre através de indicação do Prefeito Municipal, embora o instituto da gestão democrática esteja presente em todos os dispositivos legais que rege a educação no Município.

A indicação do gestor escolar pelo Prefeito Municipal afasta a gestão democrática, pois a eleição é um instrumento que envolve e permite a comunidade escolar escolher e controlar as ações dos dirigentes e os levam a ser mais comprometidos, além de fortalecer o poder das escolas, aumentando a autonomia e, assim, promover relações mais democráticas e participativas, onde todos serão vistos como sujeitos de direitos e deveres.

A meta 6.21 do PME de Ubaí fala sobre o envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões, nos seguintes termos:

Meta 6 (...)

6.21) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Além da forma de escolha do diretor escolar, a meta 15.8 do Plano Municipal fala sobre a formação dos diretores ao propor “*desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento de cargos*”.

Portanto, o não envolvimento da comunidade escolar na escolha de diretores, ocasionada pela indicação do cargo pelo Prefeito, tendo em vista a ausência de eleições, é um fator que afasta a gestão democrática no Município de Ubaí.

4.2.2 Instrumentos de planejamento escolar e a gestão democrática

Critérios

O PNE, previsto no art. 214 da CF/88, estabelece que a qualidade da educação está atrelada à gestão democrática, com a participação e responsabilidade de todos: profissionais da educação, famílias e demais setores da sociedade civil, agindo de maneira articulada e com o propósito de se ampliar o controle social.

A LDB, além de estabelecer que “*os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira*”, dispõe também que: (grifo nosso)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

(...)

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e equivalentes.

Análise das evidências

Neste tópico são analisados os principais instrumentos de planejamento escolar e que influenciam nas tomadas das decisões pedagógicas e institucionais das escolas, a saber: PPP, Planejamento Anual e Regimento Escolar.

As metas 15.6 e 15.7 do PME de Ubaí ratifica o instituto da gestão democrática na elaboração destes instrumentos, conforme exposto:

Meta 15: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

(...)

15.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação de projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

15.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

O PPP, o Regimento Escolar e o Planejamento Anual foram analisados pela auditoria por serem instrumentos de gestão e programação das atividades escolares e que garantem à comunidade escolar o conhecimento adequado das ações escolares para que atuem atendendo

às diretrizes pedagógicas e administrativas pré-estabelecidas, podendo, até mesmo, reivindicá-las, se necessário.

Durante a inspeção, a auditoria verificou que os referidos documentos (PPP, Regimento Escolar e Planejamento Anual) do Município de Ubaí estavam desorganizados, desatualizados e não estavam disponíveis para fornecimento de cópias, apresentação e consulta em geral.

O PPP é um componente fundamental para organização da escola e se destina a preparar, organizar e estruturar este ambiente escolar auxiliando na tomada de decisões. A construção do PPP deve ser participativa e democrática, envolvendo os diretores, os professores, os funcionários, os pais e os alunos. O PPP possui dimensão política pois tem a intenção de formar cidadãos participativos, responsáveis, comprometidos, críticos e responsáveis.

A auditoria indagou à gestora da EM Márcia Marília se o PPP estava atualizado, sendo informado que:

Não sei. Acredito que esteja. Ele fica com a coordenadora pedagógica. Ainda não tive acesso a ele. Foi falado nas reuniões da necessidade de ter ele na escola, pois todos precisam ter acesso a ele. Devido a ter só 7 meses de gestão, as especialistas vão passando o que é necessário para mim, pois tudo é de acordo com o PPP, mas fica com ela.

Fato é que o PPP é um documento que deve ser elaborado em conjunto com toda a comunidade escolar e ficar disponível para consulta de todos, devidamente atualizado e organizado. Trata-se de um conjunto de metas e objetivos da escola e nele estão reunidas as propostas de ação concreta a executar durante determinado período de tempo.

A auditoria analisou também o Planejamento Anual que tem o objetivo de estruturar a formação dos alunos, estabelecendo o conteúdo, os objetivos, a estratégia e as formas de avaliação. Cada ano escolar deve possuir o Planejamento Anual de forma a contribuir com o desenvolvimento dos alunos nos aspectos didáticos e psicológicos, auxiliando as escolas a definirem seus planos de ação.

O Planejamento Anual é o documento elaborado pelos atores envolvidos no processo educacional em que todos repensam na escola e sua missão, na atuação dos professores e quais finalidades se pretende atingir. Ao ser indagada se a escola EM Marcia Marília possui planejamento anual de cada série atualizado, a gestora informou que “*não sabe se existe. Depois que entrei não tive conhecimento dele. Não tenho conhecimento se ele está disponível*”

para consulta”. A auditoria solicitou informações de como ele foi desenvolvido, sendo informado pela gestora que “*quando entrei não tinha nada*”.

A auditoria analisou ainda o Regimento Escolar das escolas municipais. Trata-se do conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da escola. O seu momento de construção deve propiciar o aperfeiçoamento da qualidade da educação, estabelecendo responsabilidade de cada um dos segmentos que compõem a instituição escolar de forma a garantir o cumprimento de direitos e deveres da comunidade escolar.

No momento da inspeção, o Regimento Escolar não estava disponível para consulta. A gestora escolar não sabia onde ele estava, mas, durante a entrevista, a Secretária o localizou e ficou constatado que a última atualização ocorreu em 2014. A gestora não sabia informar como Regimento Escolar foi desenvolvido e se teve a participação da comunidade escolar.

Sabe-se que muitos fatores contribuem para a desorganização, desatualização e ausência de disponibilidade dos documentos elencados, podendo citar as mudanças da gestão municipal e da gestão escolar, mas este problema pode ser mitigado.

Para mitigar os impactos citados, é necessário elaborar e atualizar os referidos documentos em conjunto com a comunidade escolar, ou seja, colocar em prática a gestão democrática, pois todos devem participar do processo educacional uma vez que a educação não é um programa de determinado gestor e, sim, um programa de estado e que independe de quem ocupa o cargo. Trata-se do interesse público em que toda a sociedade é envolvida. Todos são responsáveis pela educação.

Neste sentido, é importante ressaltar também a necessidade de instituição e/ou manutenção do Conselho Escolar, órgão colegiado formado por representantes da comunidade escolar e local, responsável por zelar pela manutenção e participação da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola. O Conselho Escolar, entidade de direito civil de direito privado, tem função de controle social e deliberação, contribuindo para a efetivação da gestão democrática no espaço escolar.

As metas 6 e 15 do PME fomentam a qualidade da educação no Município e relatam os objetivos de incluir a comunidade escolar na tomada de decisões, nos seguintes termos:

Meta 06: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

(...)

6.21) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida com responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

(...)

Meta 15: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

(...)

15.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento das políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às redes escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

(...)

15.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

15.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

Necessário, portanto, que o PPP, o Regimento Escolar e o Planejamento Anual, instrumentos institucionais pedagógicos avaliados, sejam revistos, atualizados, e disponibilizados para consulta em geral, apresentados à comunidade escolar e, principalmente, ao Conselho Escolar.

Quanto ao Conselho Escolar, além de sua importância na elaboração e fiscalização dos instrumentos acima analisados (PPP, Planejamento Anual e Regimento Escolar), são essenciais ainda na fiscalização do recebimento dos recursos destinados às escolas públicas do Município bem como opinando a forma de aplicação, conforme analisado no tópico a seguir.

4.2.3. Recebimento dos recursos do PDDE no contexto de gestão democrática

Critérios

O PDDE destina recursos financeiros às escolas públicas da educação básica, conforme descrito no *site* do MEC, especificamente no Portal do FNDE⁴, nos seguintes termos:

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e das suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de **reforçar a participação social e a autogestão escolar**. Os repasses são feitos anualmente, em duas parcelas iguais. (grifo nosso)

Conforme Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 30 de abril e o da segunda parcela até 30 de setembro de cada exercício às EEx, UEx e EM que cumprirem as exigências de atualização cadastral até a data de efetivação dos pagamentos.

A quem se destina?

O PDDE destina-se às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público e aos pólos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica.

Como acessar?

As escolas e os alunos da rede pública e privada de educação especial precisam estar inscritos no Censo Escolar do ano anterior e a lista de alunos dos polos da UAB deve ser informada ao FNDE PELA Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes). As escolas públicas com mais de 50 alunos matriculados devem criar suas UEx e aderir ao programa por meio do Sistema PDDEweb (www.fnde.gov.br/pdde) até o último dia de outubro.

(...)

As UEx, EEx, EM precisam, ainda, estar adimplentes com a prestação de contas de exercícios anteriores. Atendidos os requisitos acima, a assistência financeira ao público alvo do programa é concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere.

A Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o PDDE aos alunos da educação básica e outros assuntos, estabelece o seguinte:

⁴ <http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-pdde?tmpl=component&print=1>

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes da assistência social ou de atendimento diretor e gratuito ao público.

(...)

§ 2º A assistência financeira de que trata o §1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I- diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquele qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público.

(...)

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino. (...)

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:

I- Pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo.

§2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I – Omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – Rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado.

O “*Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria*”⁵ elaborado pelo MEC define as Unidades Executoras, nos seguintes termos:

1. O que é uma unidade executora própria?

É uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas.

Várias são as nomenclaturas utilizadas para denominar Unidade Executora (UEX); eis alguns exemplos:

Caixa Escolar

Associação de Pais e Professores

Associação de Pais e Mestres

⁵ Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Diretoria de Ações Educacionais. Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar. Coordenação de Acompanhamento da Manutenção Escolar.

Independentemente da denominação que a escola e sua comunidade escolham, a ideia é a participação de todos na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. O importante é que ao construir sua Unidade Executora, a escola congregue pais, alunos, funcionários, professores e membros da comunidade, de modo que esses segmentos sejam representados em sua composição.

1.1 Quais as suas atribuições?

A Unidade Executora Própria tem como atribuições:

- Administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais.
- Gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas;
- Controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- Fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escolar; e
- Prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.

Com relação à administração destes recursos financeiros, a LDB estabelece:

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

II- Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros.

Análise das evidências

Neste tópico será analisado o recebimento dos recursos do PDDE e a gestão democrática, ou seja, como a escola utiliza o recurso e como a comunidade escolar participa da escolha da aplicação e sua fiscalização.

Além da EM Márcia Marília, mais cinco escolas do Município de Ubaí fazem jus ao recebimento do recurso do PDDE, mas não o utilizam. Segundo informações da SME, os recursos estão paralisados por ausência de prestação de contas e resistência dos profissionais em operá-lo, nos seguintes termos:

Esse recurso da caixa escolar ficou parado por 4 anos. A escola Marcia Marilia tem caixa escolar com mais de trinta e um mil reais. Enquanto não formalizar tudo não cai dinheiro em caixa. Quanto não gastar esse recurso, não entra nada em conta. Já fizemos uma assembleia e está correndo o processo que estava parado. Esse valor da caixa escolar parado é só da Escola Márcia Marília. Tem mais 5 caixas escolares paralisadas também.

A gestão passada talvez teve restrição de gastar esse dinheiro por ser responsabilidade deles o valor gasto com a caixa escolar. Falta instrução e capacitação para isso. Há falta de informação de professor e diretor. Há resistência

de serem responsabilizados. É necessário mudar essa visão por meio da capacitação. Falta informação.

Portanto, as escolas municipais que ofertam os anos iniciais do EF em Ubaí não estão efetivamente recebendo e aplicando o recurso do PDDE há quatro anos, e, conforme relatado, *“por insegurança, ausência de capacitação e receio de responsabilização”*.

O PDDE é um recurso financeiro enviado diretamente às escolas e é utilizado para aquisição de material de consumo (materiais de limpeza, expediente e manutenção etc.), contratação de serviços (elétricos, hidráulicos etc.) e aquisição de materiais permanentes (impressoras, mobílias etc.). Este recurso promove a assistência e certa autonomia financeira da escola além de disponibilizar que a comunidade escolar participe no emprego do recurso e sua fiscalização.

Diante dos fatos, mais uma vez traz-se à discussão sobre a importância da instituição de Conselhos Escolares para que o administrador deste recurso decida em conjunto com a comunidade escolar o modo de aplicação destes valores, aconselhando e emitindo opiniões, examinando situações e administrando de forma transparente a aplicação dos recursos financeiros próprios e públicos e responsabilizando-se pela aplicação, conforme previsto em normas vigentes.

Trata-se da gestão democrática. O recurso do PDDE é um programa que deve trazer a comunidade escolar para dentro da escola, participando do emprego dos recursos públicos sugerindo e opinando, pois, a decisão acerca da forma de aplicação deste recurso deve ser discutida em comunidade e para auxiliar os gestores na aplicação dos recursos tem-se os Conselhos Escolares.

Os Conselhos Escolares possuem várias funções: função fiscalizadora ao acompanhar e fiscalizar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; função avaliativa ao acompanhar as ações educativas desenvolvidas pela escola e estudar seus impactos e atingimento dos objetivos; função deliberativa ao impactar diretamente na tomada de decisões pedagógicas, financeiras e administrativas da escola e, por fim, função consultiva ao ser consultado para tomada de decisões e dirimir dúvidas surgidas no decorrer do processo educacional.

Para desenvolver as funções acima descritas, os conselheiros devem ser escolhidos pela possibilidade de efetiva participação, disponibilidade e compromisso, sabendo dialogar e respeitar a decisão de todos.

Quanto à estrutura do Conselho Escolar, geralmente o diretor escolar atua como coordenador das ações deliberadas pelo conselho e articulador das ações de todos os segmentos: docentes, comunidade, família, alunos e funcionários, garantindo assim uma gestão democrática de ensino.

Segundo o MEC⁶, os Conselhos Escolares têm as seguintes atribuições:

Aos Conselhos Escolares cabe deliberar sobre as normas internas e o funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico: analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação, como prevê a legislação.

O Conselho Escolar é o órgão responsável por zelar pela manutenção e por participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira da escola, tendo papel fundamental na ampliação do conceito de democratização da educação e, conseqüentemente, no aumento da sua qualidade.

É necessário, portanto, o fortalecimento do Conselho Escolar em cada escola que oferte os anos iniciais do EF no Município bem como sua atuação efetiva na fiscalização e na aplicação dos recursos recebidos pelas escolas beneficiárias do recurso do PDDE de modo que favoreça a gestão democrática e amplie a qualidade de educação do Município.

Quanto aos recursos do PDDE, as escolas devem regularizar o recebimento deste recurso e, fazendo uso deste recurso, ocorra o aperfeiçoamento da qualidade da educação no Município de Ubaí.

4.2.4. Estrutura física das escolas municipais que necessitam ser revisados e reparados

Por fim, entende importante citar a questão das estruturas físicas das escolas dos anos iniciais do EF no Município de Ubaí. Trata-se de fator relevante por ter implicações diretas na qualidade da educação e ensino.

A escola é um ambiente formador de personalidades e sua estrutura física deve ser atrativa para que aqueles que dela utilizam possam sentir à vontade para desenvolverem suas atividades e pensamentos.

⁶ Conselhos Escolares: <http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares>. Retirada do site em 09.07.2018

Praticar as atividades escolares em ambiente onde as estruturas são degradadas e precárias e em péssimas condições acaba por desestimular os estudos e contribui até mesmo para o afastamento do aluno da escola.

O presente tópico tem como objeto também averiguar a importância da infraestrutura da Educação Básica. Assim, a auditoria iniciou refletindo e questionando qual a contribuição desse elemento para uma educação de qualidade.

A investigação e os questionamentos foram feitos diretamente nas escolas e foram detectadas inconformidades baseadas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais disponíveis.

Esse estudo se constitui de grande relevância no sentido de contribuir para o conhecimento e reflexão da realidade educacional municipal, tanto na área urbana quanto nos braços rurais, no que tange a sua estrutura, especialmente para os profissionais envolvidos na área de educação e que atuam diretamente no ensino aprendizagem e na formação dos alunos, implicando em melhoria na qualidade da educação na localidade.

Crerérios

Quanto ao adequado funcionamento dos espaços escolares, a CF/88, no art. 206, assegura que o ensino é ministrado seguindo o princípio de garantia de padrão de qualidade.

O PNE determinou no item 7.18 que toda escola pública até 2024 apresente os itens necessários para que a sua infraestrutura seja considerada de qualidade, nos seguintes termos:

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

Ainda, quanto ao padrão de qualidade, a LDB o assegura, nos seguintes termos:

Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IX – Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

(...)

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

(...)

II – aquisição, manutenção, construção, e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III-uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.

Merece, ainda, ser citado o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 19.481/2011, que, conforme o art. 2º, *“As ações estratégicas e as metas a que se refere o caput deste artigo, concernentes às competências dos Municípios (...) tem caráter de recomendação e constituem diretrizes para a elaboração dos planos decenais (...)”*.

Os itens mencionados referem-se aos laboratórios de informática e ciências, bibliotecas e salas de leitura e quadras esportivas e constam das ações estratégicas do item 2 do PEE, conforme disposto abaixo:

2- Ensino fundamental

2.1. Ações estratégicas:

(...)

2.2.15 – Implantar laboratórios de informática conectados à internet em todas as escolas, em até dois anos, garantindo-se suporte técnico, manutenção e atualização dos equipamentos e programas.

2.2.16 – Garantir que, em cada Município mineiro, no mínimo uma escola tenha quadra esportiva coberta, em até quatro anos, e 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas tenham quadra esportiva coberta, em até dez anos.

2.2.17 – Implantar laboratórios de ensino de ciências em todas as escolas, em até cinco anos, com profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurando seu funcionamento em todos os turnos.

2.2.18 – Implantar, em todas as escolas, bibliotecas ou salas de leitura com acervos atualizados e orientação de profissionais habilitados, em até três anos, assegurada, nas escolas com mais de mil alunos, a assistência permanente de profissional qualificado durante o funcionamento dos turnos escolares.

O Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE) do Município de Ubaí, Lei nº 353/2015, de 20 de julho de 2015, dispõe seu art. 2º, item IV, dentre suas diretrizes a *“melhoria da qualidade da educação”*. E o seu anexo I, dispõe em suas metas e estratégias, sobre a estrutura das escolas de educação básica, nos seguintes termos:

Estratégias:

Meta 03: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

(...)

6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

(...)

Meta 6: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

(...)

3) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoios escolares, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da expansão da infraestrutura física da rede escolar.

(...)

9) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores de banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/ aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

(...)

12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos e espaço para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

(...)

14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

Análise das evidências:

Este item tem a finalidade de avaliar a infraestrutura das escolas municipais que ofertam os anos iniciais do EF no Município de Ubaí, apontando itens que apresentam inconformidades, propor melhorias e contribuir para a elevação do padrão de qualidade na localidade.

No momento da inspeção, foram analisadas as instalações físicas das escolas, compreendendo o ambiente externo, salas de aula, a área de cozinha/serviço, refeitórios, banheiros, lavatórios, bebedouros, local de armazenamento de materiais de limpeza e alimentos, bem como a existência de laboratórios de informática, de ciências, biblioteca, os

espaços reservados para a realização das atividades físicas, e, por fim, a existência dos Alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, bem como a instalação dos equipamentos de segurança (extintores de incêndio).

Quanto aos espaços citados acima, foram detectadas inconformidades, que serão descritas somente aquelas consideradas relevantes e que consta previsão legal para seu funcionamento e que possam interferir na melhoria da qualidade do ensino, bem como na segurança dos envolvidos, conforme exposto a seguir:

A. Instalações físicas das unidades escolares

A equipe de auditoria visitou as escolas municipais, EM Márcia Marília (zona urbana), e as escolas situadas na zona rural: EM Vitalina Pereira da Cruz, EM Olavo Bilac, EM José Lins do Rego, EM Gustavo Corção e EM Érico Veríssimo.

Em relação à estrutura das escolas do Município, verificou-se inconformidades nas salas de aula, tais como: móveis portas, maçanetas, janelas e piso danificados, pintura das paredes descascadas, infiltrações, ventiladores enferrujados, armários, cadeiras, carteiras, lousa, telhados/telhas, estrutura de madeira do telhado, danificados e paredes com trincas e lousa, danificadas, conforme exemplificado abaixo:

- Área urbana (figuras 2 a 7):



Figura 2: Fotos da EM Márcia Marília. Portas e maçanetas danificadas. Trabalho de campo em 21/11/2017 -Fonte: TCE/MG



Figura 3: Fotos da EM Márcia Marília. Janelas danificadas e sem vidro. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 4: Fotos da EM Márcia Marília. Teto das salas de aula e saguão de entrada com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 5: Fotos da EM Márcia Marília. Teto das salas de aula e saguão de entrada com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG

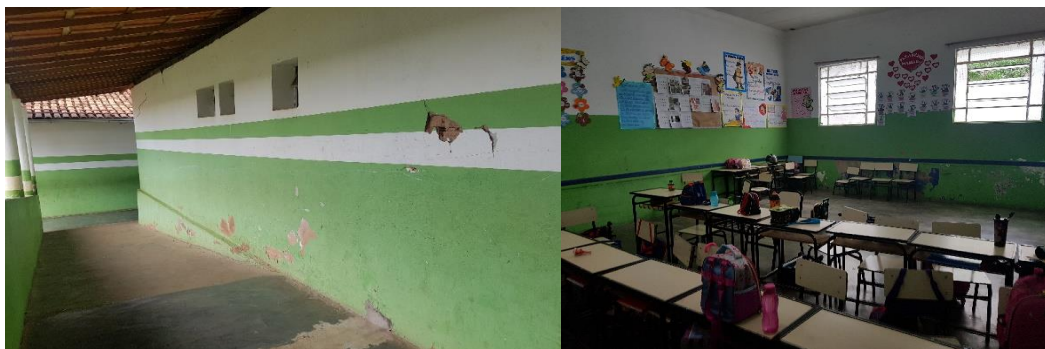


Figura 6: Fotos da EM Márcia Marília. Pintura das Paredes danificadas. Trabalho de campo em 21/11/2017 – Fonte: TCE/MG



Figura 7: Fotos da EM Márcia Marília. Armários sem portas e danificados. Trabalho de campo em 21/11/2017 -Fonte: TCE/MG

- Braços rurais (figuras 8 a 13):



Figura 8: Fotos da EM Érico Veríssimo. Piso com trincas e pintura danificada. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 9: Fotos da EM Gustavo Corção. Armários e cadeiras/telhas/estruturas de madeira danificadas. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 10: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Sala de aula com telhado, piso e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 11: Fotos da EM Olavo Bilac. Sala de aula com telhado e porta danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 12: Fotos da EM Olavo Bilac. Paredes com trincas e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2018. - Fonte: TCE/MG



Figura 13: Fotos da EM Vitalina Pereira. Lousa, carteira, pintura danificadas e trincas na parede. Trabalho de campo em 22/11/2018 - Fonte: TCE/MG

Em relação aos banheiros, lavatórios e bebedouros, verificou-se inconformidades, tais como, pisos, portas/janelas danificadas, infiltrações/trincas na parede, vazamentos, telhado quebrado, tampa da fossa quebrada. Nos lavatórios, verificou-se a ausência de saboneteira para higienização das mãos/suporte de papel para a secagem das mãos, os bebedouros encontram-se em mal estado de conservação, bastante enferrujados, fator de relevância que pode acarretar a proliferação de doenças nos alunos, conforme demonstrado abaixo:

- Área urbana (figuras 14 a 16):



Figura 14: Fotos da EM Márcia Marília, Portas danificadas e janela quebrada. Trabalho de campo em 21/11/2017
Fonte: TCE/MG

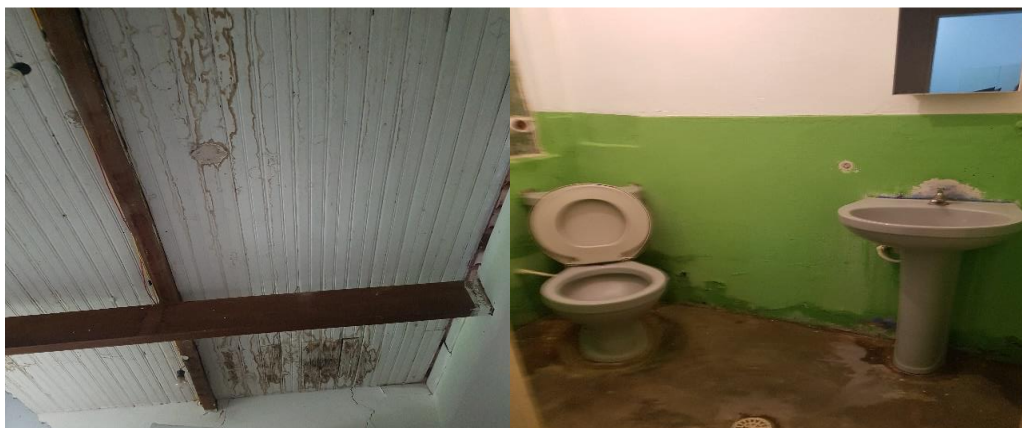


Figura 15: Fotos da EM Márcia Marília. Teto, paredes e chão dos banheiros com infiltração. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 16: Fotos da EM Márcia Marília. Bebedouro em mal estado de conservação. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG

- Braços rurais (figuras 17 a 22):



Figura 17: Fotos da EM Érico Veríssimo. Pintura danificada/infiltrações/trinca na parede. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 18: Fotos da EM Gustavo Corção. Banheiro com infiltração/vazamento. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 19: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Banheiro localizado na área externa com pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 20: Fotos da EM Olavo Bilac. Banheiro com Infiltração e pintura danificada. Trabalho de campo em 22/11/2017 - Fonte: TCE/MG.



Figura 21: Fotos da EM Vitalina Pereira. Banheiro com telhado quebrado/infiltração e tampa da fossa quebrada. Trabalho de campo em 22/11/2018 – TCE/MG.



Figura 22: Fotos das escolas rurais. Ausência de bebedouro. Trabalho de campo em 21 a 23/11/2018. Fonte: TCE/MG

Quanto as cozinhas nas áreas urbanas e rurais, os mantimentos encontram-se acondicionados em armários abertos e bastante enferrujados, sem a devida proteção e permanecem expostos à ação de insetos que colocam em risco a deterioração dos alimentos, bem como, os materiais de limpeza que ficam exposto ao alcance dos alunos.

Verificou-se, ainda, que as escolas possuem botijão a gás instalado na área interna da cozinha, longe da ventilação adequada. Esta forma de armazenamento é preocupante pois se ocorrer escape no ambiente interno, o gás fica retido no ar e, ao final de qualquer faísca, podem ocorrer explosões. O ideal é que eles sejam armazenados em locais arejados na área externa ou próximos a janela.

A equipe de auditoria constatou também que as escolas não possuem refeitório e os alunos fazem as refeições no corredor da escola assentados no chão ou em pé.

Neste sentido, é importante frisar que a merenda escolar tem o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o

crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis e oferecer durante o ano letivo, a distribuição da merenda nas escolas públicas.

Um local de refeições apropriado é mais vantajoso do ponto de vista nutricional, contribuindo para educação de hábitos alimentares e a conscientização da importância das refeições e a socialização.

Por fim, torna-se, necessário e imprescindível que os gestores escolares elaborem um cronograma para implantação de um refeitório nas escolas com o objetivo de melhor atender as necessidades nutricionais dos alunos e consequentemente promover a sociabilização dos mesmos.

A seguir relatou-se a situação encontrada nas escolas e ilustrou-se por meio de fotos as irregularidades apontadas (figuras 23 a 25):



Figura 23: Fotos da EM Márcia Marília. Armários com alimentos acondicionados em armários enferrujados, abertos e próximos ao chão. Trabalho de campo em 21/11/2017. Fonte: TCE/MG



Figura 24: Fotos da EM Márcia Marília. Botijões instalados na área interna da cozinha. Trabalho de campo em 21/11/2017 - Fonte: TCE/MG



Figura 25: Fotos da EM Márcia Marília. A escola não possui refeitório. Trabalho de campo em 21/11/2017- Fonte: TCE/MG

- Braços rurais (figuras 26 a 32):



Figura 26: Fotos da EM Érico Veríssimo. Botijão área interna da cozinha e material de Limpeza ao alcance dos alunos. Trabalho de campo em 23/11/2017 - Fonte: TCE/MG.



Figura 27: Fotos da EM Érico Veríssimo. Ausência de refeitório. Vasilhame não acondicionado em armário. Trabalho de campo em 23/11/2017 Fonte: TCE/MG



Figura 28: Fotos das escolas municipais, Telhados quebrados e infiltração na parede. Trabalho de campo em 21 a 23/11/2018. Fonte: TCE/MG



Figura 29: Fotos da EM Gustavo Corção. Botijão na área interna da cozinha. Alimentos mal acondicionados e material de limpeza ao alcance dos alunos. Trabalho de campo em 22/11/2017. Fonte: TCE/MG



Figura 30: Fotos da EM José Lins do Rêgo. Botijão na área interna na área interna/fogão enferrujado e danificado e armários enferrujados. Trabalho de campo em 22/11/2017
Fonte: TCE/MG.



Figura 31: Fotos da EM Olavo Bilac. Botijão na área interna da cozinha e material de limpeza e alimentos acondicionados juntos. Trabalho de campo em 22/11/2017
Fonte: TCE/MG

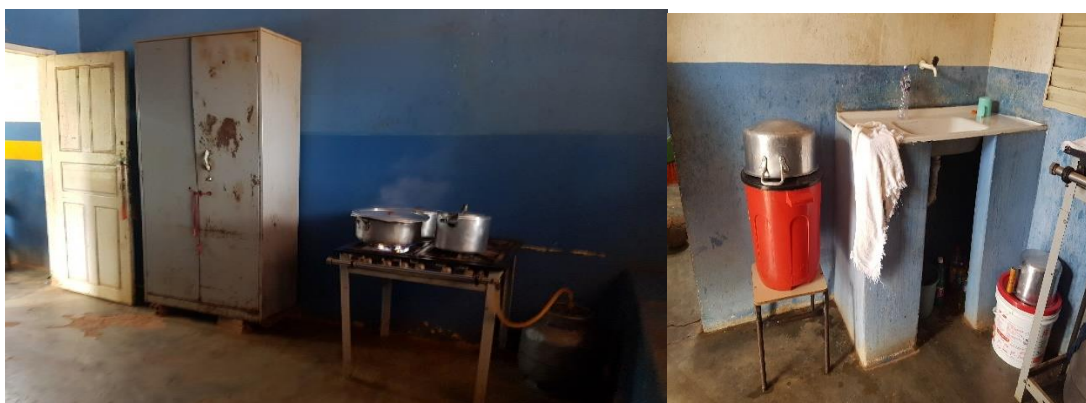


Figura 32: Fotos da EM Vitalina Pereira. Botijão de gás na área interna da cozinha e produtos de limpeza em lugar de fácil acesso dos alunos. Trabalho de campo em 22/11/2018. Fonte: TCE/MG

Diante do exposto, verifica-se que todas as escolas necessitam de reformas estruturais urgentes, tais como: revisão da pintura, correção das infiltrações, reforma do mobiliário, reparo nos telhados, correção das trincas nos pisos e paredes, instalação de bebedouros, lavatórios, saboneteiras, de botijão de gás na área externa com a devida proteção, objetivando o melhor acolhimento dos alunos, permitindo um ambiente mais propício para o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores.

É importante mencionar que nas escolas do Município, objeto de nossa auditoria, o mobiliário é antigo, defasado e bastante danificado. O mobiliário muita diferença no ensino das crianças, uma vez que o aluno se sente motivado e confortável tendo a estrutura de mobiliário adequado. É uma forma de garantir a saúde e bem-estar dos educandos, contribuindo para que eles tenham uma aprendizagem de qualidade.

Existe uma ação do FNDE⁷ que tem por objetivo renovar e padronizar os mobiliários das escolas no País, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para permanência dos alunos na escola.

Os municípios devem atuar junto ao FNDE afim de conseguirem a destinação de mais recursos federais para a compra de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de EF. A esse respeito, cita-se a existência de programa do FNDE denominado Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

Em relação a acessibilidade, a equipe de auditoria constatou que as dependências das escolas do Município não possuem instalações para portadores de necessidades especiais, tais como banheiros, rampas de acesso e barras de apoio para o acolhimento desses alunos.

Diante do evidenciado nessas escolas, constata-se a necessidade de uma política de Educação no que diz respeito à infraestrutura para as escolas situadas nas áreas urbana e rural, objetivando a criação de uma educação de qualidade.

⁷ <http://www.fnde.gov.br/>

B. Espaço para exercício de atividades físicas/quadra de esportes:

A educação física é a matéria curricular destinada ao desenvolvimento físico e mental do aluno e ajuda a melhorar o desempenho escolar, fortalecendo os ossos e articulações e desenvolvendo atividades que ajudam na cognição. Não se trata de “*hora de lazer*”, mas, sim, está relacionado com o bem-estar dos alunos e os prepara para ter maior disposição durante as aulas. Os espaços utilizados para o exercício dessas atividades físicas são as quadras e os pátios escolares.

Em visita realizada no dia 21/11/2017, na EM Márcia Marília, a equipe de auditoria constatou que a quadra para a prática das atividades físicas encontra-se com a pintura danificada necessitando de reparos (figura 33).



Figura 33: Fotos da EM Márcia Marília, zona urbana. A pintura da quadra de esportes está danificada. Trabalho de campo em 21/11/2017

Fonte: TCE/MG

Em visita às escolas situadas na área rural, a equipe de auditoria constatou a inexistência de quadras e/ou pátios para a prática de atividades físicas.

Quanto ao desenvolvimento de prática esportiva, o PME estabelece no item 2.9 a meta de “*Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional*”.

Sobre as quadras poliesportivas, citamos a existência de programa do FNDE denominado PAR, conforme descrito abaixo:

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

Assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e **infraestrutura escolar**. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR.

Nesse contexto, o PAR apresenta indicadores definidos a partir do diagnóstico e planejamento local, consolidados anualmente, para quatro dimensões:

1. gestão educacional;
2. formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
3. práticas pedagógicas e de avaliação, e
4. infraestrutura física e recursos pedagógicos.

Com essas informações, o governo federal prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.

A elaboração do plano é feita em três etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho e análise técnica. Concluída a etapa do diagnóstico da situação educacional, o ente, por meio do Simec, elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC. O ciclo atual engloba o período de 2016 a 2019. Cabe ao FNDE apoiar técnica e financeiramente os entes federados a formular seus respectivos planos, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica. Desde seu início em 2007, contemplou diversas ações, conforme segue: (...)

Abrangência do PAR

Ações de Infraestrutura

Abrangência do PAR

Ações de Infraestrutura

- Ampliação
- Construção
- Reforma
- Equipamentos
- Ônibus escolares
- Ônibus acessível
- Bicicleta e capacete
- Equipamentos e kit de cozinha
- Brinquedos
- Quadras escolares
- Equipamentos de climatização
- Instrumentos musicais
- Mobiliário
- Computadores, projetores e tablets

O novo ciclo do PAR foi estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), principal ponto de convergência das políticas públicas educacionais para os próximos dez anos. Suas diretrizes, metas e estratégias canalizam os esforços de estados, municípios e da sociedade civil para consolidar um sistema educacional capaz de garantir o direito à educação em sua totalidade.

A quem se destina?

O PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período de quatro anos. Pelas suas características sistêmicas e estratégicas, o PAR favorece as políticas educacionais e a sua continuidade, inclusive durante as mudanças de gestão, constituindo-se como importante elemento na promoção de políticas de Estado na Educação.

Como acessar?

A elaboração do PAR e todo o acompanhamento do seu trâmite são feitos pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec – Módulo PAR), disponível em <http://simec.mec.gov.br>. O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É através do Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades ou estados. O sistema se encontra disponível para acesso por meio de senha, no endereço simec.mec.gov.br.

(...)

Atuação do FNDE

O FNDE é o órgão responsável pelo gerenciamento tático e operacional dos Módulos do PAR no Simec. Além disso, cabem às áreas técnicas do FNDE e do MEC a análise da coerência entre o que foi solicitado e os dados do Censo Escolar, verificando a viabilidade e a necessidade das demandas de acordo com o diagnóstico

da realidade local informada pelos órgãos municipais e estaduais. A partir dessa validação, tem-se o PAR para o município, o estado ou o Distrito Federal.

Tendo em vista a importância da prática esportiva e os benefícios gerados na educação, principalmente nos anos iniciais do EF, a auditoria recomenda a elaboração de plano de ação para reforma da quadra de esportes na EM Márcia Marília e a construção de quadras de esportes e/ou pátio nas escolas municipais da zona rural.

C. Biblioteca

A biblioteca é o espaço apropriado para desenvolver o hábito e o gosto pela leitura. O acervo deve ser variado e devidamente acondicionado em prateleiras de forma que fiquem visíveis e estejam ao alcance dos estudantes.

Livros e materiais pedagógicos apropriados à fase de formação das crianças devem estar disponíveis para a realização de atividades recreativas que envolvem a leitura e o desenvolvimento da criança, concretizando o hábito da leitura.

Além do empréstimo de livros, existem práticas que devem haver nas bibliotecas tais como contar histórias, leitura de trechos de textos presentes nos meios de comunicação tais como jornais, revistas, livros, *internet*.

A existência de biblioteca e o seu funcionamento é fundamental para organizar e difundir informações e o acesso aos bens culturais no Município.

É essencial que a prática de leitura seja estimulada desde os primeiros anos e que os adultos compartilhem a prática de maneira ativa, pois é uma etapa de conhecimento e compreensão, necessário para consolidar a prática da leitura.

O incentivo à leitura é responsabilidade dos professores, dos pais, da SME, das diretoras escolares e do bibliotecário. Ela deve ser motivada pelos pais, escola, governo e sociedade em geral.

Quanto à instalação de biblioteca, a EM Márcia Marília possui espaço para o desenvolvimento de atividades extraclasse relativas ao desenvolvimento da leitura.

A auditoria constatou, no entanto, que a biblioteca na área urbana não é informatizada e, em entrevista com a Diretora, por meio de questionário, a mesma justificou que é devido à falta de recursos que o Município não fornece equipamentos e redes digitais de computadores com *internet* para a biblioteca.

Em relação às escolas situadas na área rural, a equipe de auditoria detectou ainda que não existe biblioteca/cantinho de leitura, mas existem apenas murais que demonstram sobre a

Por fim, torna-se necessário que a Direção da Escola providencie a informatização da biblioteca da EM Márcia Marília e adquira equipamentos e redes digitais de computadores com *internet* para o melhor desenvolvimento das atividades de leitura. E que, nos braços rurais, estabeleça um cronograma de implantação das bibliotecas para utilização dos alunos dos anos iniciais do EF do Município de Ubaí.

D. Laboratório de informática

O laboratório de informática é um item importante como auxiliar na prática pedagógica que contribui para um aprendizado mais rico e insere os alunos no uso das tecnologias atuais, ampliando o conhecimento.

Como material de apoio desta necessidade, vale citar os ensinamentos extraídos da monografia “A importância dos Laboratórios de Informática em Classe: diagnósticos e desafios”, de Antônia Diziane Alves Menezes, pag. 11, Brasília-DF, julho, 2014⁸, que nos ensina:

É indiscutível que o uso das tecnologias na prática pedagógica colabora para um aprendizado mais rico, uma vez que traz novas formas de pensar, explorar e se apropriar do conhecimento. Além disso, a representação simbólica na tela do computador com gráficos, hipertextos, imagens, ícones e sons fazem com que o aluno realize uma aprendizagem com interatividade, construindo assim, novas formas de representação e significação mental (PRATA, 2005).

A equipe de auditoria constatou que na EM Márcia Marília e nas situadas na zona rural, não existe laboratório de informática.

A falta de computadores e consequentemente a falta de acesso à *internet* dificulta a prática pedagógica que contribui para um aprendizado mais rico e inserção dos alunos no uso das tecnologias atuais, e a realização de uma aprendizagem com interatividade.

De acordo com a informação fornecida pelas Diretoras das escolas municipais visitadas, por meio de questionário, a gestão na escola urbana quanto nas rurais não é informatizada.

Informou ainda, que na escola da área urbana existe uma sala de multimídia com instrumentos de informática, que estão estragados, e os alunos não tem acesso e ainda não existe recursos para fazer a manutenção do material existente e nem para sua aquisição. E que nas escolas rurais existem computadores muito antigos enviados pelo governo federal, mas não foram utilizados, uma vez que não tinha rede, espaço físico, e nem recursos para sua

⁸ http://bdm.unb.br/bitstream/10483/9183/1/2014_AntoniaDeizianeAlvesMenezes.pdf

utilização e não soube informar se os computadores funcionam. Informou ainda que não foi liberado recurso para o espaço físico necessário (sala de computação).

Neste sentido, o PME, Lei nº 353/2015, prevê em sua meta 6, na estratégia 3, a formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública.

Em que pese o argumento trazido pela SME, é importante ressaltar a existência do programa federal denominado “ProInfo⁹” que tem por objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação nas redes públicas de educação básica, conforme transcrito a seguir:

O que é?

O Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) foi criado pelo Ministério da Educação, em 1997, para promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. A partir de 12 de dezembro de 2007, mediante a criação do Decreto nº 6.300, foi reestruturado e passou a ter o objetivo de promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.

A quem se destina?

Estudantes e professores da rede pública de ensino.

Como acessar?

Para adquirir equipamentos do ProInfo, estados e municípios incluem o pedido de aquisição na adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR). Após a adesão e com a aprovação do PAR, o FNDE repassa recursos para os entes.

Para realizar a adesão a qualquer Ata de Registro de Preços do FNDE, é necessário que o estado/município interessado realize um cadastro no Sistema Geral de Ata de Registro de Preços - [SIGARP](#). São os próprios entes beneficiados que realizam a aquisição do equipamento diretamente com as empresas vencedoras do pregão.

(...)

Atuação [nome do órgão]

A gestão do programa é realizada por meio de uma ação conjunta entre MEC e FNDE. O MEC, por meio das suas Secretarias (SEB e SECADI), é responsável pela formação de professores, gestão educacional, práticas pedagógicas e avaliação. O FNDE é responsável pela infraestrutura e recursos pedagógicos.

Legislação

⁹ <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfo>

O ProInfo foi criado por meio da Portaria nº 522 em 09/04/1997 e posteriormente foi reeditado por meio do Decreto nº 6.300 de 12 de dezembro de 2007. Existe ainda a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas.

Sabe-se das dificuldades financeiras que os municípios enfrentam, mas é necessário levar o conhecimento destes instrumentos tecnológicos para os alunos e professores, e uma forma de ofertar-lhes este conhecimento é participando dos programas federais.

Segundo informações do FNDE¹⁰, o Proinfo “*visa promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica*”, nos seguintes termos:

O Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo, executado no âmbito do Ministério da Educação, visa a promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.

O ProInfo leva às escolas computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais. Em contrapartida, estados, Distrito Federal e municípios devem garantir a estrutura adequada para receber os laboratórios e capacitar os educadores para uso das máquinas e tecnologias.

O programa compõe-se de três vertentes de ações:

1. Implantação de ambientes tecnológicos equipados com computadores e recursos digitais nas escolas públicas de educação básica;
2. Capacitação dos professores, gestores e outros agentes educacionais para a utilização pedagógica das tecnologias nas escolas e inclusão digital;
3. Oferta de conteúdos educacionais multimídia e digitais, soluções e sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Educação.
4. Visando contribuir com a implantação e a expansão do uso de tecnologias nas escolas públicas brasileiras, o FNDE estruturou um registro de preços em que os municípios, estados e o Distrito Federal poderão adquirir equipamentos, com recursos próprios ou de outras fontes, por meio de adesão à ata de registro de preços do pregão.

GRUPOS 1 e 3 (composição do laboratório de informática)

- 1 (um) servidor multimídia
- 9 (nove) estações de trabalho (multiterminal), com dois terminais em cada
- 10 (dez) estabilizadores
- 1 (uma) impressora multifuncional jato de tinta
- 1 (um) roteador ADSL com wireless integrado
- 1 (um) kit de segurança física para os computadores

ITENS 10 e 21 (solução de conectividade)

- 1 (um) roteador ADSL com wireless integrado

ITENS 11 E 22 (servidor multimídia)

¹⁰ <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/laboratorio-de-informatica-proinfo>

Portanto, é necessário que o Município se mobilize para implantação do laboratório de informática e que os alunos tenham acesso aos conhecimentos tecnológicos.

Diante do exposto, torna-se necessário, portanto, que os gestores municipais estabeleçam um cronograma de implantação do laboratório de Informática, para utilização dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental do Município de Ubaí, estendendo os benefícios, inclusive, para os alunos da zona rural, objetivando o desenvolvimento de habilidades no uso de tecnologias proporcionando uma aprendizagem interativa e de melhor qualidade aos alunos.

E. Laboratório de ciências

A equipe de auditoria constatou que não existe nas escolas municipais Márcia Marília e nos braços rurais, laboratório de ciências para os alunos dos anos iniciais do EF.

De acordo com Lewin e Lomascólo (1998), conforme citado na monografia de Luciana Gladis Garcia Bombonato¹¹:

A situação de formular hipóteses, preparar experiências, realizá-las, recolher dados, analisar resultados, quer dizer, encarar trabalhos de laboratório como ‘projetos de investigação’, favorece fortemente a motivação dos estudantes, fazendo-os adquirir atitudes tais como curiosidade, desejo de experimentar, acostumar-se a duvidar de certas afirmações, a confrontar resultados, a obterem profundas mudanças conceituais, metodológicas e atitudinais.

Pode-se depreender que a realização de atividades práticas pelos alunos é geralmente utilizada para reconstruir e reforçar o aprendizado, bem como facilitar a memorização e fixação do conteúdo aprendido teoricamente em sala de aula.

Torna-se necessário, portanto, que se estabeleça pelos gestores municipais cronograma de implantação de laboratórios de ciências para utilização dos alunos dos anos iniciais do EF do Município de Ubaí, estendendo os benefícios, inclusive, para os alunos da zona rural.

F. Quanto à segurança nas escolas:

A Lei Estadual n.º 13.317/1999 contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelecendo normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado. A definição de vigilância sanitária está transcrita a seguir:

¹¹ http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/2617/1/MD_ENSCIE_2011_1_07.pdf

Art. 75 Para os efeitos desta lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, (...).

A Lei Estadual nº 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, que estabelece:

Art. 5º-A – As edificações devem possuir o AVCB afixado próximo à entrada principal da edificação ou em espaço destinado a uso coletivo, sempre em local visível.

É importante mencionar, ainda, que não foi apresentado à equipe de auditoria o Alvará de Vigilância Sanitária e o Plano de Segurança das escolas materializado no Alvará de funcionamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros, exemplificado pela existência de extintores com aferição desatualizadas.

4.3 Causas

A ausência de envolvimento da comunidade escolar nos assuntos afetos ao sistema de ensino, principalmente na escolha do gestor da escola; na elaboração coletiva dos instrumentos institucionais-pedagógicos essenciais (PPP, Regimento Escolar, Planejamento Anual) e a disponibilização para a comunidade escolar; ausência da instalação e atuação dos Conselhos Escolares/Fiscal; a ausência de ações que priorizem a manutenção da estrutura física nas escolas urbanas e rurais materializados na ausência de espaços estruturados, tais como refeitórios, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e cantinho de leitura estruturados, a falta de um Plano de Segurança, previstos na legislação vigente, são fatores de interferência na qualidade do ensino.

4.4 Efeitos

Sob essa perspectiva se não houver um envolvimento de todos na escolha do ocupante do cargo de diretor da unidade escolar e na elaboração dos instrumentos institucionais-pedagógicos essenciais (PPP, RE, PA); recebimento e controle da aplicação dos recursos do PDDE atrelado ao estabelecimento e atuação de Conselhos Escolares/Fiscal com a missão de

sugerir e fiscalizar bem como a melhoria da infraestrutura adequada ao atendimento dos alunos e boas condições de trabalho, dificilmente haverá um salto de qualidade na educação.

4.5 Recomendações

A partir do exposto, propõem-se as seguintes recomendações:

- Eleger Diretor Escolar de acordo com os princípios da gestão democrática.
- Organizar, atualizar e disponibilizar para consulta da comunidade escolar os instrumentos essenciais de gerenciamento pedagógicos (PPP, regimento escolar e planejamento anual). Manter estes documentos sempre atualizados e disponíveis para consulta pública.
- Reorganizar e restabelecer o processo de aprovação de recebimento do recurso do PDDE, regularizando o seu recebimento junto ao órgão federal (FNDE).
- Apresentar cronograma de estabelecimento da unidade executora (Caixa Escolar) para o recebimento dos recursos relativos ao PDDE e programação de aplicação do recurso do PDDE retido, indicando etapas, prazos e ações a serem realizadas, bem como os benefícios pretendidos com a aplicação do recurso.
- Estabelecer o Conselho Escolar/fiscal de acordo com os princípios da gestão democrática e participativa, com tomada de decisão conjunta e integrada, de modo que os setores envolvidos reflitam a pluralidade de interesses e visões entre os diversos segmentos envolvidos.
- Apresentar cronograma de manutenção da estrutura física das escolas que ofertam os anos iniciais do EF, adequando-as à legislação vigente, de acordo com os itens abaixo apontados:
 - Recolhimento de entulhos localizados nos pátios das escolas.
 - Manutenção de pisos e pinturas danificados, vidros quebrados, fios e canos expostos, portas danificadas, maçanetas estragadas, refrigeradores enferrujados, botijões de gás nas áreas internas das cozinhas, mal acondicionamento dos materiais de limpeza e alimentos e banheiros sem portas.
 - Instalação de banheiro para portadores de necessidades especiais e implantação de rampas de acesso para melhor acessibilidade dos alunos e professores nas escolas do Município.

- Quanto às bibliotecas, acondicionamento de livros e demais materiais pedagógicos de forma a facilitar a consulta dos exemplares pelos alunos e professores, preferencialmente em estantes.
- Instalação e manutenção de laboratórios de informática com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.
- Instalação e manutenção de laboratórios de ciências com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.
- Atualização dos instrumentos relativos ao plano de segurança das escolas, de acordo com a legislação vigente.

4.6 Benefícios esperados

Com a aplicação dos princípios da gestão democrática, materializado pela eleição da direção das escolas; a atualização, o conhecimento e a disponibilização dos instrumentos institucionais-pedagógicos (PPP, regimento escolar, planejamento anual) para a comunidade escolar; o recebimento dos recursos do PDDE, bem como a instituição da unidade executora e do Conselho Escolar/Fiscal para supervisionar o recebimento e aplicação do recurso; a manutenção da estrutura física das escolas aos padrões mínimos de comodidade para os alunos e corpo docente contribuirá para que a educação no Município alcance os patamares de conformidade estabelecidos nacionalmente e, assim, o direito e dever da educação será alcançado de maneira plena, contribuindo para o desenvolvimento do País .

5. A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PNE RELATIVAS À VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES EM UBAÍ

A valorização do profissional da educação é um dos princípios com base nos quais o ensino deve ser ministrado no Brasil de acordo com o inciso V do artigo 206 da CF/88. A LDB também estabelece, no artigo 67, que os sistemas de ensino devem promover a valorização desses profissionais.

Acompanhando a Constituição e a LDB, uma das diretrizes do PNE é a de “valorização dos profissionais da educação” (Art. 2º inciso IX). O plano conta com quatro metas e várias estratégias que especificam questões relativas à forma de contratação, à formação inicial e continuada e à remuneração dos professores.

A valorização dos profissionais da educação foi definida como uma das diretrizes do PNE devido ao pressuposto de que a qualidade do ensino é proporcional ao nível de preparo e de satisfação dos professores. (MEC, 2014, p.12)

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. (MEC, 2014, p.53)

É importante esclarecer que neste relatório o termo “valorização” está sendo empregado com um sentido amplo, como foi bem explicado no item 10.1 da Lei nº 010172/2001, que instituiu o antigo PNE.

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente,

- . a formação profissional inicial;
- . as condições de trabalho, salário e carreira;
- . a formação continuada.

Isso posto, no contexto dos anos iniciais do EF da rede municipal de Ubaí, o objetivo do presente capítulo foi verificar se a Prefeitura está implementando as metas e estratégias do PNE relativas à formação inicial e continuada e às condições de trabalho e de remuneração dos professores.

A forma encontrada para verificar se as metas e estratégias estão sendo implementadas foi a seguinte:

1. Isolar todas as metas e estratégias do PNE que se referiam aos profissionais da educação e que são competência, exclusiva ou não, dos municípios.
2. Verificar se a Prefeitura está implementando ações nesse sentido.

O PNE, bem como as demais normas que tratam da educação no Brasil, utilizam as nomenclaturas “profissionais da educação” ou “profissionais do magistério”, termos que abrangem o professor (docente) e também outros profissionais, como o coordenador pedagógico, o diretor, etc. Contudo, neste capítulo, por uma questão de objetividade que o trabalho exige, optamos por focar exclusivamente na situação do professor.

Este capítulo se subdivide em “situação encontrada”, “critérios e análise das evidências”, “causas”, “efeitos”, “recomendações” e “benefícios esperados”. Cabe esclarecer que “critério”, neste caso, foi a legislação em que a auditoria se baseou para delinear qual deve ser a situação ideal ou adequada, e “análise das evidências” é uma apresentação mais detalhada e aprofundada da “situação encontrada”. Para facilitar a exposição, optou-se, neste capítulo, por apresentar cada critério seguido da análise das evidências correspondentes, como se verá a seguir.

As informações apresentadas neste capítulo foram colhidas em ofícios e e-mails da SME, em entrevistas com a secretária municipal de educação, com a diretora da EM Marcia Marília e com três servidores que executam funções de coordenador pedagógico e nos questionários respondidos por 41 dos 56 professores dos anos iniciais do EF do Município.

Dos 41 professores que responderam o questionário, 22 trabalham na EM Marcia Marília, única escola na área urbana do Município, e 19 em escolas multisseriadas.

5.1. Situação encontrada

Nesta parte do relatório foi possível observar que a Prefeitura de Ubaí precisa se empenhar mais para cumprir as metas e estratégias do PNE relativas aos profissionais da educação.

Os professores dos anos iniciais do EF do Município são estatutários, mas nem todos são graduados. Como agravante, a Prefeitura não tem oferecido cursos de capacitação nem incentivos à qualificação profissional.

O horário de atividades extraclasse nas escolas municipais corresponde a menos de um terço da jornada de trabalho docente; o que prejudica, dentre outras coisas, os grupos de estudos e trocas de experiências que devem ser vivenciados pelos professores no ambiente escolar. Além disso, a Prefeitura não disponibiliza computadores com acesso à *internet* em todas as escolas e em número suficiente para auxiliar os professores no preparo das aulas.

Por fim, os professores de Ubaí não recebem o piso nacional da categoria e não possuem plano de carreira.

5.2. Critérios e Análises das evidências

5.2.1. Formação inicial

Critério

Com relação à formação inicial dos professores, a legislação estabelece o seguinte:

PNE:

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

LDB:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

(...)

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública.

Análise das evidências

De acordo com a SME de Ubaí, 11% dos professores dos anos iniciais do EF do Município não possuem formação em nível superior.

Dentre os professores que responderam o questionário, esse percentual foi de 5%, sendo que na escola da área urbana (EM Marcia Marília) todos os professores são graduados.

O parágrafo terceiro do artigo 62 da LDB dispõe que a formação inicial do profissional do magistério deve ser realizada preferencialmente de forma presencial. Mas em Ubaí, 63% dos professores com nível superior que responderam o questionário cursaram a maior parte da graduação à distância, como pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 11 - Porcentagem de graduação à distância

	Porcentagem de professores que se graduaram à distância
EM Marcia Marilia	55%
Escolas multisseriadas	77%
No município	63%

Fonte: Questionário respondido pelos professores
Elaboração: TCE/MG

5.2.2. Formação continuada

Critério

O parágrafo 1º do artigo 62 da LDB diz que: “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial e continuada e a capacitação dos profissionais do magistério. ”

O PNE trata do assunto da formação continuada de forma mais abrangente:

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia 5.6: promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Estratégia 18.4: prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

A Resolução CNE/CP nº 2 de 1 de julho de 2015 esclarece um pouco melhor o termo “formação continuada”:

Art. 16. A formação continuada compreende dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente

Art. 17. A formação continuada, na forma do artigo 16, deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação.

§ 1º Em consonância com a legislação, a formação continuada envolve:

I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;

III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela instituição de educação superior formadora;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior;

V - cursos de especialização *lato sensu* por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções do CNE;

VI - cursos de mestrado acadêmico ou profissional, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;

VII - curso de doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes.

Análise das evidências

Analisando a citada resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), podem-se destacar três aspectos da formação continuada:

- a) Cursos de capacitação,
- b) Pós-graduações e
- c) Atividades formativas no ambiente escolar

Quanto a esses três aspectos, foi possível observar o seguinte:

a) Cursos de capacitação

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 62 da LDB, cabem às secretarias de educação, inclusive à municipal, oferecer cursos de capacitação aos profissionais da educação. Entretanto, 91% dos professores da EM Marcia Marília que responderam o questionário informaram que não participaram de nenhum curso de capacitação em 2017.

Vale observar que diante da questão aberta:

O que os gestores deste município poderiam fazer para melhorar a qualidade da educação nesta escola no que diz respeito à valorização e à capacitação dos professores?

houve mais queixas relacionadas à falta de capacitação (64%) do que às questões remuneratórias (55%).

Com relação à pergunta:

Você tem alguma crítica, elogio ou sugestão a fazer sobre os cursos de capacitação que são oferecidos aos professores deste município

alguns professores reiteraram a ausência de capacitação, como por exemplo:

“Não existem cursos de capacitação aqui.” (Tomou posse em 1988)

“Não tenho muito a falar, pois há muito tempo não temos cursos de capacitação.”

Outros externaram o desejo de receber mais capacitações, como por exemplo:

“Gostaria de me capacitar. Assuntos interessantes que ajudassem no desempenho dos alunos. Capacitação sempre é bom. Estamos precisando.”

Outros ressaltaram que as capacitações precisam ser eficazes:

“A sugestão que tenho a dar é que quando houver, as capacitações nos orientem de maneira prática, para que possamos melhorar nosso trabalho em sala de aula.”

“Acho que deveriam abordar assuntos que realmente fizessem parte do nosso dia-a-dia. Para que pudessem ajudar a atingir a dificuldade de cada professor.”

“Deveriam ser oferecidos por pessoas realmente preparadas, pois os que já aconteceram aqui não solucionaram nenhum problema. Precisamos de mais eficiência nas capacitações.”

b) Pós-graduações

A estratégia 18.4 do PNE prevê que os municípios forneçam incentivos para os professores se pós-graduarem. Mas a secretária de educação informou que a Prefeitura não oferece nenhum incentivo à qualificação profissional.

No questionário havia a seguinte pergunta:

Quais desses possíveis incentivos da prefeitura realmente apoiariam ou incentivariam você a se matricular em um curso de graduação ou pós-graduação? (Marque nenhuma ou quantas opções desejar)

() Oferta de transporte até a instituição de ensino superior

() Um plano de carreira que valorize ainda mais quem tem maior formação

() Flexibilização do horário de trabalho

() Oferta de bolsa de estudos

() Outro:

Metade dos professores da EM Marcia Marília não marcou nenhuma alternativa. A alternativa que diz respeito a plano de carreira foi marcada por 45% deles, e as outras foram marcadas por menos de 10%.

Já entre os professores das escolas multisseriadas, apenas 16% não marcou nenhuma alternativa. O gráfico a seguir demonstra a porcentagem de professores que marcou cada alternativa.

Gráfico 2 - Possíveis incentivos à qualificação profissional



Fonte: Questionário respondido pelos professores
Elaboração: TCE/MG

A meta 16 propõe que, até o último ano de vigência do PNE, 50% dos profissionais da educação básica possuam diploma de pós-graduação. Dos professores que responderam o questionário, 56% é pós-graduados. Mas nenhum possui mestrado ou doutorado.

c) Atividades formativas no ambiente escolar

Grupos de estudos e trocas de experiências são atividades formativas que devem ser vivenciadas pelos professores no ambiente escolar com o objetivo de repensar e aperfeiçoar as rotinas educacionais, trazendo as teorias e as novas tecnologias para dentro da escola. (ALVAREZ, 2015, RODRIGUES, 2010)

As atividades formativas no ambiente escolar devem ser promovidas e lideradas pelo coordenador pedagógico. Mas alguns desses profissionais deixam de promovê-las por estarem ocupados com outras atividades. Além disso, para conseguir implementar a formação continuada no ambiente escolar, o coordenador pedagógico precisa ser um profissional de excelência, com muita experiência, conhecimento e facilidade para interagir. (ALVAREZ, 2015, RODRIGUES, 2010)

Durante a entrevista com as profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica no Município, perguntou-se:

Na sua opinião, quais devem ser as três principais funções do coordenador pedagógico?

Elas responderam da seguinte forma:

Tabela 12 - Funções do coordenador pedagógico

	Coord. Pedagógica 1	Coord. Pedagógica 2	Coord. Pedagógica 3
1ª função	Dar suporte ao professor	Atuar com propostas para melhoria da educação	Coordenar
2ª função	Verificar a aprendizagem do aluno	Executar projetos pedagógicos	Avaliar o trabalho pedagógico
3ª função	Realizar intervenções pedagógicas	Fazer a interlocução entre a SME e as UEs	Contribuir

Fonte: Entrevistas com os coordenadores pedagógicos
Elaboração: TCE/MG

Observa-se que a formação continuada não foi mencionada nem literalmente nem com outros termos.

Os grupos de estudos e trocas de experiências entre os professores devem ocorrer durante o horário de atividades extraclasse. Dessa forma, na escola em que não se cumpre esse período da jornada docente, provavelmente as atividades formativas estão sendo prejudicadas. Esse assunto será tratado no próximo tópico.

Mas de antemão, a seguinte fala de uma das coordenadoras pedagógicas deixa claro que faz muita falta para os professores das escolas multisseriadas um período para refletir e tirar dúvidas sobre o trabalho docente:

A todo momento eles (os professores) estão com os alunos. Porque não tem outra pessoa, pois na zona rural só tem o professor e a cantineira. Eu marco o Modulo 2 das 19 às 22 horas, não sei se eles (os professores) cumprem. Muitas vezes eles me ligam e perguntam. Ou vão na minha casa mesmo para perguntar. Ou vão na outra escola que eu trabalho. Não é fácil para eles deslocarem 20km para tirar dúvidas.

5.2.3. Horário de atividades extraclasse

Critérios

O inciso V do artigo 67 da LDB assegura aos profissionais da educação um “período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho”.

A lei nº11.738/08 no parágrafo 4º do artigo 2º detalha melhor esse assunto: “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de dois terços da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

O parágrafo 3º do artigo 18 da resolução CNE/CP 2/2015 também se refere ao chamado “horário de atividades extraclasse”:

§ 3º A valorização do magistério e dos demais profissionais da educação deve ser entendida como uma dimensão constitutiva e constituinte de sua formação inicial e continuada, incluindo, entre outros, a garantia de construção, definição coletiva e aprovação de planos de carreira e salário, com condições que assegurem jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou tempo integral a ser cumprida em um único estabelecimento de ensino e destinação de 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício do magistério, tais como:

- I - preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
- II - participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;
- III - orientação e acompanhamento de estudantes;
- IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
- V - reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;

VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;

VII - atividades de desenvolvimento profissional;

VIII - outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.

Análise das evidências

Um terço da jornada de trabalho dos professores deve ser dedicada à formação continuada, planejamento de aulas, correções de exercícios e outras atividades docentes sem a interação direta com os alunos.

A jornada de trabalho docente em Ubaí corresponde a 24 horas semanais. Dessa forma, o horário de atividades extraclasse deveria corresponder a oito horas.

De acordo com uma das coordenadoras pedagógicas, a norma municipal é que os professores permaneçam na escola quatro horas por dia útil no período da manhã ou da tarde e uma vez por semana retornem à escola por quatro horas durante a noite para o que denominam de “módulo 2”. Dessa forma, ainda segundo a coordenadora pedagógica, o horário de atividades extraclasse nas escolas do Município consiste nesse “módulo 2” mais o período da jornada diurna em que os alunos estão tendo aula de educação física e de inglês. O que corresponde a seis horas, ou um quarto, da jornada semanal sem a interação direta com os alunos.

Tabela 13 - horário de atividades extraclasse

	Horário de atividades extraclasse
Norma nacional (Lei 11.738/08)	1/3 da jornada
Norma municipal	1/4 da jornada

Fonte: Entrevistas com os coordenadores pedagógicos

Elaboração: TCE/MG

Módulo 2 (4hs) + educação física (1h) + inglês (1h) = horário de atividades extraclasse (6hs)

As outras duas coordenadoras pedagógicas ponderaram que nem mesmo esse período de um quarto da carga horária semanal está sendo cumprido, pois o “módulo 2” só ocorre de quinze em quinze dias. Além disso, nas escolas multisseriadas é o próprio professor regente que dá aulas de educação física e não há aulas de inglês.

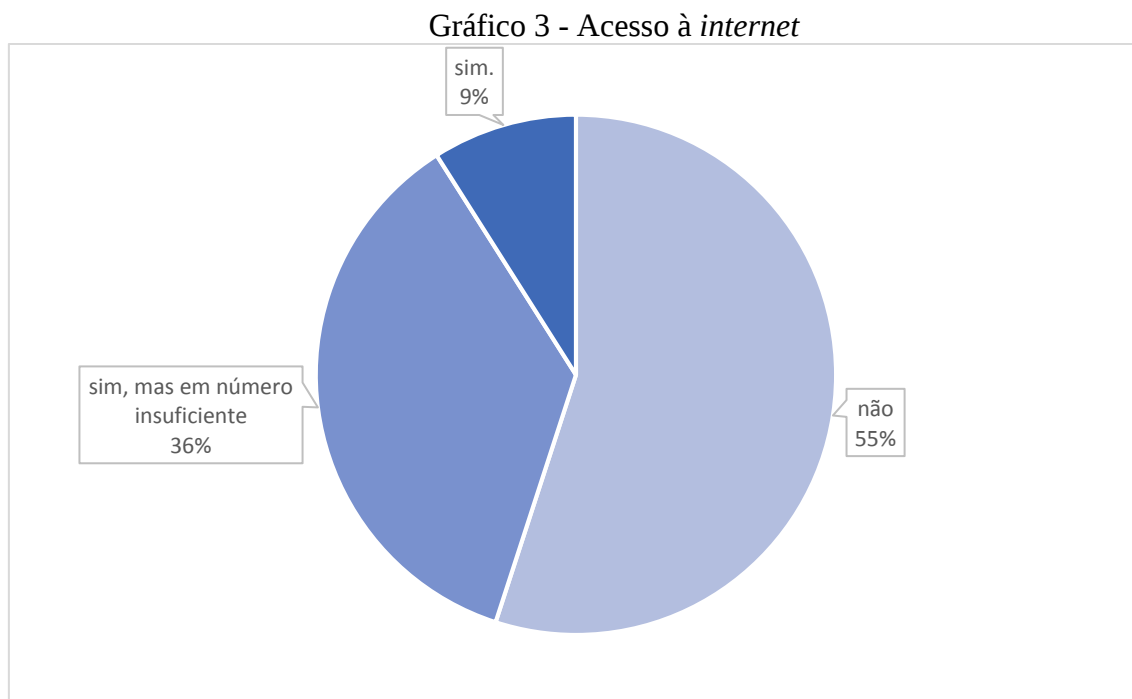
Apenas 11% dos professores das escolas multisseriadas consideram que o horário de atividades extraclasse é sempre respeitado. Na EM Marcia Marília esse índice foi um pouco maior, 27%.

A estratégia 16.4 do PNE estabelece o seguinte: “Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível. ”

Esse portal eletrônico proposto na estratégia 16.4 do PNE já foi consolidado pelo MEC e encontra-se disponível na *internet*, bem como outros *sites* que auxiliam o docente a preparar aulas. Mas para que ele possa usufruir desses *sites*, as escolas precisam disponibilizar computadores com acesso à *internet*.

No entanto, diante da pergunta:

A escola disponibiliza computador com acesso à internet aos professores?
os professores da EM Marcia Marília responderam conforme gráfico:



Fonte: Questionário respondido pelos professores
Elaboração: TCE/MG

Dentre as escolas multisseriadas, apenas os professores da EM Vitalina Pereira da Cruz informaram que possuem acesso à *internet*.

5.2.4. Piso e Plano de carreira

Critério

No que diz respeito ao piso e ao plano de carreira dos professores, a legislação diz o seguinte:

CF/88:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...)
(...)

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)

(...)

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)

PNE:

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

LDB:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

LEI Nº 11.738/08,

Art. 2º, § 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.

O inciso IV do artigo 19 da Resolução CNE/CP 2/2015 estabelece a “revisão salarial anual dos vencimentos ou salários conforme a Lei do Piso”.

Análise das Evidências

Em 2017, o piso nacional do profissional da educação era de R\$ 2.298,80, para uma jornada de no máximo 40 horas semanais. Os professores de Ubaí receberam nesse ano como vencimento inicial R\$ 1.151,00 para trabalharem 24 horas semanais. Portanto, considerando a diferença na carga horária de trabalho, seria necessário um reajuste de cerca de 20% para a Prefeitura cumprir a “lei do piso”.

O piso é reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste do FUNDEB. A Resolução CNE/CP 2/2015 propõe que todos os vencimentos dos professores recebam o mesmo reajuste. Mas em Ubaí isso não vem ocorrendo. De 2010 a 2012, levando em consideração a diferença de jornada, a remuneração inicial dos professores era superior ao piso. Mas, ao longo dos anos, ela “encolheu” relativamente devido à escassez de reajustes.

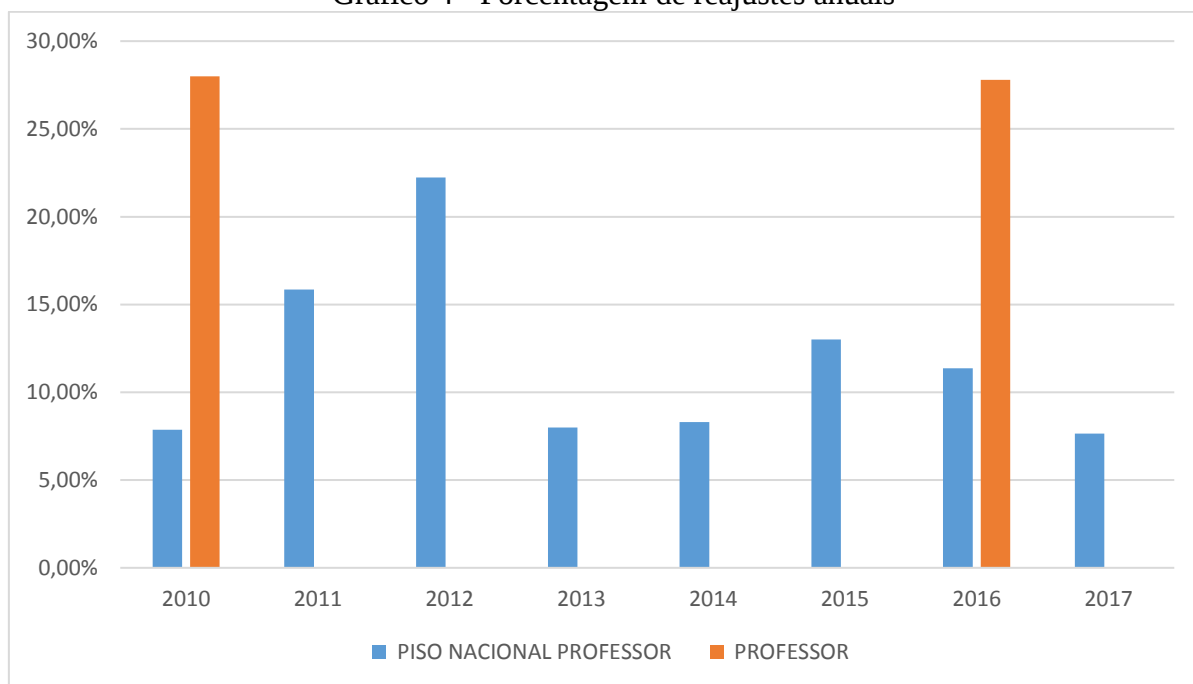
A tabela abaixo apresenta um paralelo entre o valor do piso nacional do magistério, de 2009 (ano em que ele foi instituído) a 2017 e o valor do vencimento inicial dos professores de Ubaí. Em seguida, o gráfico compara os percentuais de reajuste anual, onde é possível perceber que o piso cresceu cerca de 140%, enquanto o vencimento cresceu pouco mais que 60% (Tabela 13 e gráfico 4).

Tabela 14: Piso/Vencimento inicial

ANO	PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO (40h/semana)	VENCIMENTO INICIAL PROFESSOR UBAÍ (24h/semana)
2009	R\$ 950,00	R\$ 703,64
2010	R\$ 1.024,67	R\$ 900,66
2011	R\$ 1.187,08	R\$ 900,66
2012	R\$ 1.451,00	R\$ 900,66
2013	R\$ 1.567,00	R\$ 900,66
2014	R\$ 1.697,00	R\$ 900,66
2015	R\$ 1.917,78	R\$ 900,66
2016	R\$ 2.135,64	R\$ 1.151,00
2017	R\$ 2.298,80	R\$ 1.151,00

Fonte: MEC e SME de Ubaí
Elaboração: TCE/MG

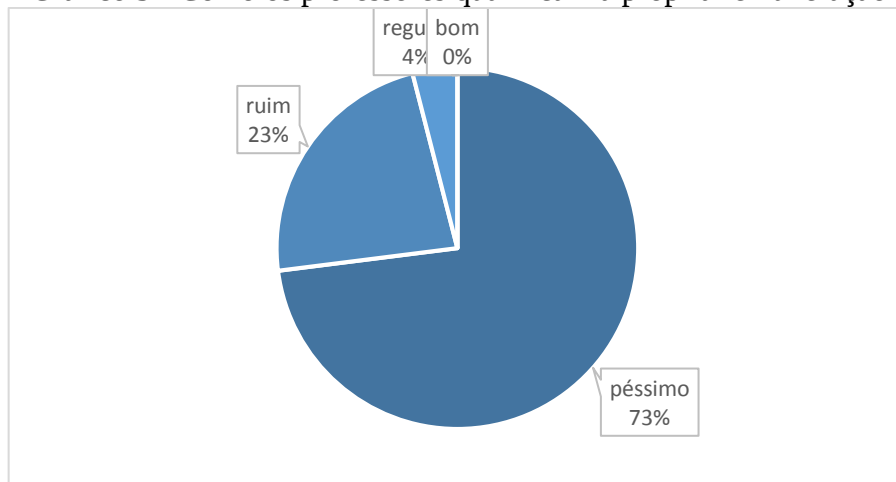
Gráfico 4 - Porcentagem de reajustes anuais



Fonte: MEC e SME de Ubaí
Elaboração: TCE/MG

De acordo com o questionário, os professores da EM Marcia Marília qualificam da seguinte forma a própria remuneração:

Gráfico 5 - Como os professores qualificam a própria remuneração



Fonte: Questionário respondido pelos professores
Elaboração: TCE/MG

O Plano de carreira é um direito constitucional dos profissionais do magistério público (art. 206). O PNE estipulou que ele deveria ser implementado em todo o País até 2016. Mas os professores de Ubaí ainda não contam com esse benefício.

Cabe lembrar que, como já mencionado, 56% dos professores que responderam o questionário disseram que um plano de carreira que valorizasse a qualificação profissional os incentivaria a se pós-graduarem.

No questionário, quase todos os professores se queixaram em variadas questões sobre a ausência de plano de carreira no Município. Um deles se manifestou da seguinte forma:

“O plano de carreira nunca foi implementado no Município de Ubaí. Além disso, foram retirados os quinquênios, biênios e vários outros direitos como férias prêmio. Mas somente retiraram os direitos e não implementaram o plano de carreira. Peço ao TCE para verificar isso.”

5.3 Causas

Um corpo docente bem capacitado e com boas condições de trabalho e de remuneração é condição sem a qual dificilmente haverá educação de qualidade. A falta de conscientização dos gestores com relação a essa máxima faz com que a valorização do professor não seja prioridade; e daí advém a justificativa de que não há recursos financeiros suficientes.

Para otimizar os recursos é importante planejar. Durante a entrevista com a secretária de educação, foi perguntado se o Município se planeja para cumprir as metas do PNE relativas aos profissionais da educação; a resposta foi “sim”, mas nenhuma atividade característica de planejamento foi citada. Ou seja, a falta de planejamento também parece ser uma causa dos problemas apontados neste capítulo.

5.4. Efeitos

Sem cursos de capacitação e de pós-graduação e sem acesso à *internet* no ambiente escolar, os professores não apreendem as inovações técnicas e filosóficas do magistério, de modo que a sua didática pode se tornar obsoleta e incompatível com a forma como os conteúdos são cobrados na Prova Brasil e em outras avaliações nacionais. Por efeito disso, o ensino se torna ineficaz para os alunos e frustrante para os docentes.

O não cumprimento do horário de atividades extraclasse retira dos professores a oportunidade de se aperfeiçoarem profissionalmente e de prepararem boas aulas. Além disso, o trabalho docente se torna estressante, o que provoca problemas de saúde e, conseqüentemente, licenças médicas.

O não pagamento do piso nacional e a ausência de um plano de carreira faz com que os professores se sintam desmotivados e desvalorizados. Sem falar que, quando as condições remuneratórias são desfavoráveis, os melhores servidores tendem a não permanecer no cargo e os concursos tendem a não atrair bons profissionais.

De modo geral, todas as deficiências citadas nesse capítulo contribuem para que o Município não ofereça um ensino de qualidade e não alcance bons resultados no Ideb.

5.5. Recomendações

Com base no exposto, propõem-se as seguintes recomendações à Prefeitura de Ubaí:

- Elaborar, com a colaboração dos professores, um planejamento para alinhar as ações da Prefeitura relativas aos profissionais da educação com as metas e estratégias do PNE.

- Consultar periodicamente os professores para saber quais cursos de capacitação eles estão necessitando e fornecer esses cursos em parceria com uma instituição de ensino superior.
- Capacitar e dar condições de trabalho para que os coordenadores pedagógicos implementem a formação continuada no ambiente escolar.
- Organizar a grade de horários de todas as escolas municipais de modo que todos os professores permaneçam no máximo 2/3 da carga horária de trabalho em atividades de interação com os alunos, e que toda a jornada seja cumprida em um só turno.
- Viabilizar e organizar para que todos os professores possam ter acesso a computadores com *internet* durante o período em que estiverem planejando aulas.
- No próximo edital de concurso público para professor dos anos iniciais do EF municipal, estabelecer como escolaridade mínima a graduação em pedagogia, normal superior ou magistério.
- Estabelecer equipe de profissionais experientes para supervisionar o professor novato a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão de aprovação no estágio probatório.
- Remunerar os professores com vencimento inicial e reajuste anual, no mínimo, semelhantes ao do piso nacional do magistério.
- Elaborar, com a participação ativa de uma comissão de professores representantes do corpo docente, um plano de carreira para os profissionais do magistério público de Ubaí.

5.6. Benefícios esperados

Se as recomendações propostas forem implementadas com êxito, é esperado que a educação em Ubaí dê um salto de qualidade, pois os professores estarão mais motivados e capacitados para lecionar de modo mais eficaz.

6. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES

Nos termos da Resolução n. 16, de 05 de outubro de 2011, a versão preliminar do relatório de auditoria operacional, fls. 1 a 60v, foi encaminhada ao gestor responsável, o qual se manifestou, fl. 71, sem apresentar nenhuma objeção às recomendações ou ao conteúdo do relatório.

7. CONCLUSÃO

A presente auditoria buscou analisar três dos principais aspectos que influenciam a qualidade da educação oferecida nos anos iniciais do EF da rede municipal de Ubaí no contexto de implementação do PNE. Esses três aspectos são: a gestão municipal, a gestão escolar e as políticas de valorização dos professores.

Quanto à gestão municipal, a auditoria buscou analisar a perspectiva da gestão para o atingimento da qualidade da educação nos anos iniciais do EF no Município. Para essa análise, partiu-se da seguinte questão: Quais aspectos da gestão municipal impedem o oferecimento da educação de qualidade no Município e que podem ser aperfeiçoados de forma a melhorar o índice do Ideb?

Foram constatados: insuficiência de recursos para cumprimento das metas do PNE; ausência de atuação por parte do CME; insuficiência de transporte escolar para a zona rural; deficiência na utilização de indicadores e avaliação para a melhoria do EF1; insuficiente rendimento escolar dos alunos da zona rural; não atendimento da demanda das escolas rurais e das necessidades dos alunos quilombolas.

Quanto à gestão escolar, procurou-se analisar os aspectos da gestão democrática em desuso, desatualizados e defasados, propondo soluções e contribuições para o aumento da qualidade da educação do Município e consequentemente elevação do Ideb.

Em desuso, aponta-se a ausência de eleição para a escolha do gestor escolar que ocorre por indicação do Prefeito Municipal. Como desatualizados aponta-se os PPP, os Planejamentos Anuais e os Regimentos Escolares, sendo estes instrumentos elaborados sem a contribuição da comunidade escolar e não estavam disponíveis para consulta.

A defasagem é apontada em relação à infraestrutura das escolas e, neste sentido, cita-se salas de aula, banheiros, quadras de esportes e pátios escolares sem a devida manutenção, bibliotecas e cantinhos de leitura que precisam de aperfeiçoar a experiência e oferecimento da leitura. Aponta-se ainda a ausência de laboratório de informática e ciências, inexistência de alvará de corpo de bombeiros e alvará de vigilância sanitária.

Quanto às políticas de valorização dos professores, esse termo abrange não só as questões remuneratórias, mas também as condições de trabalho e de formação inicial e continuada. A Constituição e as leis que tratam do ensino público determinam a valorização do profissional do magistério por haver um consenso de que a melhoria na qualidade da educação passa necessariamente pela composição de um corpo docente mais capacitado e

comprometido. Mas na prática, esses profissionais ainda são pouco valorizados pelo poder público.

O objetivo do capítulo que tratou da valorização dos professores foi verificar se a Prefeitura de Ubaí está implementando as metas e estratégias do PNE relativas à formação inicial e continuada e às condições de trabalho e de remuneração dos professores. Nesse sentido, foi possível observar que a Prefeitura precisa se empenhar mais para implementá-las.

Os professores dos anos iniciais do EF do Município são estatutários, mas nem todos são graduados. Como agravante, a Prefeitura não tem oferecido cursos de capacitação nem incentivos à qualificação profissional.

O horário de atividades extraclasse nas escolas municipais corresponde a menos de um terço da jornada de trabalho docente; o que prejudica, dentre outras coisas, os grupos de estudos e trocas de experiências que devem ser vivenciados pelos professores no ambiente escolar. Além disso, a Prefeitura não disponibiliza computadores com acesso à *internet* em todas as escolas e em número suficiente para auxiliar os professores no preparo das aulas.

Por fim, os professores de Ubaí não recebem o piso nacional da categoria e não possuem plano de carreira.

Os gestores de Ubaí atribuem as deficiências da educação municipal à escassez de recursos financeiros. Mas esses recursos podem ser otimizados com planejamento. Certamente, o ensino ministrado no Município se tornará bem mais eficaz quando os investimentos em valorização dos professores forem considerados prioridade.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A partir do exposto e visando a contribuir para a melhoria na qualidade da educação nos anos iniciais do EF da rede municipal de Ubaí no que tange à gestão municipal, à gestão escolar e às políticas de valorização dos professores, submete-se este relatório à consideração superior propondo as seguintes recomendações:

1 Quanto à Gestão Municipal:

- Formar equipe de transição, quando da época da eleição, para atuação em conjunto com a nova gestão eleita, mediante ato normativo específico com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação, com o objetivo de repassar informações gerenciais e organizar documentação relativa à área da educação para o gestor eleito.
- Preparar relatórios relativos a situação da educação no Município para apresentação a equipe de transição informando, em suma, decisões tomadas com repercussão e relevância no futuro.
- Revisar o PME de forma a adaptar à realidade municipal sem prejuízo da qualidade da educação fundamental proposta no PNE.
- Prestar contas dos recursos recebidos ao órgão competente.
- Criar o CME e incentivar sua atuação para que tome conhecimento dos assuntos afetos à área da educação no Município, de forma a promover ações de participação da comunidade escolar e efetivar o cumprimento das metas do PNE/PME.
- Elaborar planejamento priorizando ações que visem suprir a necessidade de transporte tanto para alunos como para professores da zona rural.
- Elaborar indicador municipal, além do Ideb, que auxilie e permita avaliar anualmente a evolução no aprendizado do aluno e incentivar sua utilização, com objetivo de aprimoramento na avaliação da qualidade do EF1 nos anos iniciais.
- Promover ações para adequar as turmas de acordo com a idade dos alunos e amenizar os problemas decorrentes da distância entre as escolas e da comunicação.
- Elaborar planejamento de forma a atender às necessidades das escolas rurais.
- Elaborar projetos pedagógicos para atender alunos da comunidade quilombola.

2 Quanto à Gestão Escolar Democrática:

- Eleger Diretor Escolar de acordo com os princípios da gestão democrática.
- Organizar, atualizar e disponibilizar para consulta da comunidade escolar os instrumentos essenciais de gerenciamento pedagógicos (PPP, regimento escolar e planejamento anual), bem como a aprovação junto à S.R.E. respectiva. Manter estes documentos sempre atualizados e disponíveis para consulta pública.
- Reorganizar e restabelecer o processo de aprovação de recebimento do recurso do PDDE, regularizando o seu recebimento junto ao órgão federal (FNDE).
- Apresentar cronograma de estabelecimento da unidade executora (Caixa Escolar) para o recebimento dos recursos relativos ao PDDE e programação de aplicação do recurso do PDDE retido, indicando etapas, prazos e ações a serem realizadas, bem como os benefícios pretendidos com a aplicação do recurso.
- Estabelecer o Conselho Escolar/fiscal de acordo com os princípios da gestão democrática e participativa, com tomada de decisão conjunta e integrada, de modo que os setores envolvidos reflitam a pluralidade de interesses e visões entre os diversos segmentos envolvidos.
- Apresentar cronograma de manutenção da estrutura física das escolas que ofertam os anos iniciais do EF, adequando-as à legislação vigente, de acordo com os itens abaixo apontados:
 - Recolhimento de entulhos localizados nos pátios das escolas.
 - Manutenção em pisos e pinturas danificados, vidros quebrados, fios e canos expostos, portas danificadas, maçanetas estragadas, correção de problemas como refrigeradores enferrujados, botijões de gás nas áreas internas das cozinhas, mal acondicionamento dos materiais de limpeza e alimentos e banheiros sem portas.
 - Instalação de banheiro para portadores de necessidades especiais e implantação de rampas de acesso para melhor acessibilidade dos alunos e professores nas escolas do Município.
 - Quanto às bibliotecas, acondicionamento de livros e demais materiais pedagógicos de forma a facilitar a consulta dos exemplares pelos alunos e professores, preferencialmente em estantes.

- Instalação e manutenção de laboratórios de informática com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.
- Instalação e manutenção de laboratórios de ciências com acesso, inclusive, para os alunos da zona rural.
- Atualização dos instrumentos relativos ao plano de segurança das escolas, de acordo com a legislação vigente.

3 Quanto às Políticas de valorização dos professores:

- Elaborar, com a colaboração dos professores, um planejamento para alinhar as ações da Prefeitura relativas aos profissionais da educação com as metas e estratégias do PNE.
- Consultar periodicamente os professores para saber quais cursos de capacitação eles estão necessitando e fornecer esses cursos em parceria com uma instituição de ensino superior.
- Capacitar e dar condições de trabalho para que os coordenadores pedagógicos implementem a formação continuada no ambiente escolar.
- Organizar a grade de horários de todas as escolas municipais de modo que todos os professores permaneçam no máximo 2/3 da carga horária de trabalho em atividades de interação com os alunos, e que toda a jornada seja cumprida em um só turno.
- Viabilizar e organizar para que todos os professores possam ter acesso a computadores com *internet* durante o período em que estiverem planejando aulas.
- No próximo edital de concurso público para professor dos anos iniciais do EF municipal, estabelecer como escolaridade mínima a graduação em pedagogia, normal superior ou magistério superior.
- Estabelecer equipe de profissionais experientes para supervisionar o professor novato a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão de aprovação no estágio probatório.
- Remunerar os professores com vencimento inicial e reajuste anual, no mínimo, semelhantes ao do piso nacional do magistério.

- Elaborar, com a participação ativa de uma comissão de professores representantes do corpo docente, um plano de carreira para os profissionais do magistério público de Ubaí.

Belo Horizonte, em 05 de abril de 2019.

Antonieta de Pádua Freire Jardim
Oficial de Controle Externo
TC 1749-1

Carliene Emmanuelle Camargos Lins
Oficial de Controle Externo
TC 2492-6

Joelma Terezinha Diniz de Macedo
Analista de Controle Externo
TC 2985-5

Rosely Maria Mendes
Analista de Controle Externo
TC 1674-5

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenador CAOP
TC 2191-9

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, L. **Os quatro principais desafios do coordenador pedagógico.** Revista Educação, 02/04/2015. Disponível em: <<http://www.revistaeducacao.com.br/os-4-principais-desafios-do-coordenador-pedagogico/>>. Acesso em: 27/04/2018

BOMBONATO, Luciana Gladis Garcia. A importância do uso do laboratório nas aulas de ciências. Monografia (Especialista na Pós Graduação em Ensino de Ciências). Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Medianeira. 2011. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/2617/1/MD_ENSCIE_2011_1_07.pdf>

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil. *Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.* Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Publicado no DOU de 17.7.2008.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil. *Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.* Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Publicada no D.O.U. de 26/06/2014.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil. *Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.* Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicada no D.O.U. de 23.12.1996.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil. *Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.* Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Publicado no DOU de 10.01.2001.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil. *Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.* Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de presidente da república, cria cargos em comissão, e dá outras providências. Publicado no DOU de 23.12.2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, 01 de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 5, 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, 2010.

BRASIL. Presidência da República – Casa Civil. *Decreto nº 7.221, de 29 de junho de 2010*. Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal durante o processo de transição governamental. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/DetalhaSigen.action?id=411873>>. Acesso em: 07/05/2018

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Relações Institucionais. Orientações para o Gestor Municipal: encerramento de mandato / Secretaria de Relações Institucionais. – Brasília: SRI, 2012. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/cartilha-encerramento-mandato-2012.pdf>>. Acesso em: 07/05/2018

CIEGLINSKI, Amanda. **Para especialistas, atual Plano Nacional de Educação “fracassou.”** UOL Educação. 29 mar. 2010. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2010/03/29/para-especialistas-atual-plano-nacional-de-educacao-fracassou.htm>>. Acesso em: 27/04/2015

Conselho Federal de Administração. **Guia da Boa Gestão do Prefeito**. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14939ECF401497AE3A4105D1E>>. Acesso em: 08/01/2018.

FEIJÓ, Patrícia Collat Bento. **Transporte escolar: a obrigação do Poder Público Municipal no desenvolvimento do programa: aspectos jurídicos relevantes**. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 5, no 214. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/1713/transporte-escolar-obrigacao->

poder-publico-municipal-desenvolvimento-programa-aspectos-juridicos-relevantes> Acesso em: 08/01/2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Programa Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/programas/pdde/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-pdde?tmpl=component&print=1>>. Acesso em 07/05/2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Sobre o ProInfo. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/programas/proinfo/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-proinfo>>. Acesso em 07/05/2018.

IBGE. **Censo Demográfico 2010: educação e deslocamento**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/educacao_e_deslocamento/default.shtm> Acesso em 18/06/2018

INEP. IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: <<http://Ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultadoBrasil.seam?cid=1134097>> Acesso em 18/06/2018

INEP/MEC. A Educação no Brasil na década de 90 1991-2000. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/486788> Acesso em 18/06/2018

MENEZES, A. D. A. **A importância dos Laboratórios de Informática em Classe: diagnósticos e desafios**. Monografia (Curso de Especialização em Gestão Escolar). Universidade de Brasília. Brasília. 2014.

MINAS GERAIS. Lei nº 19.434, de 11 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de governador do estado ou prefeito municipal.

MINAS GERAIS. *Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011*. Institui o Plano Decenal de Educação do Estado. Minas Gerais, 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselhos Escolares. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-nacional-de-fortalecimento-dos-conselhos-escolares>>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Manual de Orientação para a constituição da Unidade Executora. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2013/04/Manual-Orientacao-para-Constituicao-UEEx-1.pdf>>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretária de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). **O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações**. 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf>. Acesso em: 08/01/2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretária de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. MEC. 2014. P.53. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 07/05/2018.

Portal do FNDE. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pdde/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-pdde?tmpl=component&print=1>>. Acesso em: 07/05/2018.

QEDU. Disponível em: <<http://www.qedu.org.br/>>. Acesso em 18/06/2018

REPULHO, C. **O perfil ideal do secretário municipal de Educação**. Disponível em: <<http://www.todospelaeducacao.org.br/reportagens-tpe/24095/o-perfil-ideal-do-secretario-municipal-de-educacao/?pag=ultima>>. Acesso em: 08/01/2018.

ROCHA, I. L. da. **O ensino fundamental no Brasil: Uma análise da efetivação do direito à educação obrigatória**. Universidade Federal de Alagoas, 2013.

RODRIGUES, Cinthia. **Formação continuada na escola - Nova escola**. 2010. Disponível em: <<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/655/formacao-continuada-na-escola>>. Acesso em: 27/04/2018.

ROZEMERG, Eduarda. **Plano Nacional de Educação (PNE): Entenda o que é**. 13 jun. 2018. Disponível em: <<http://appprova.com.br/pne-conheca-o-plano-nacional-de-educacao/>>. Acesso em: 08/01/2018.

TODOS PELA EDUCAÇÃO, **Anuário Brasileiro de educação básica 2017**. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/anuario-brasileiro-da-educacao-basica-2018-disponivel-download> Acesso em: 18/06/2018

UBAÍ. *Lei nº 353 de 20 de junho de 2015*. Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

WELLICHAN, Danielle S. P. FALEIRO, Renata M. Coelho. **A importância e a contribuição da biblioteca no ambiente escolar**. Disponível em: <<http://www.pedagogia.com.br/artigos/bibliotecaescolar/index.php?pagina=2>>. Acesso em 02.08.2018